



Direitos Humanos para Técnico - Segurança Institucional e Transporte do MPU

Apresentação e Declaração Universal dos Direitos Humanos
(adotada e proclamada pela Resolução 217-A (III) – da Assembleia
Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948)

Prof. Rodrigo Mesquita

Sumário

SUMÁRIO	2
APRESENTAÇÃO	4
1. TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS	6
1.1. CONCEITO E CARACTERÍSTICAS	6
1.1.1. <i>Historicidade</i>	7
1.1.2. <i>Inalienabilidade</i>	7
1.1.3. <i>Imprescritibilidade</i>	7
1.1.4. <i>Irrenunciabilidade</i>	8
1.1.5. <i>Universalidade</i>	8
1.1.6. <i>Unidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos</i>	8
1.2. TERMINOLOGIA	9
1.3. FUNDAMENTAÇÃO	9
1.3.1. <i>Teoria jusnaturalista</i>	9
1.3.2. <i>Teoria positivista</i>	10
1.3.3. <i>Teoria moralista</i>	11
2. AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS	11
2.1. INTRODUÇÃO	11
2.2. DECLARAÇÕES INGLESAS	11
2.2.1. <i>MAGNA CARTA DE 1215</i>	11
2.2.2. <i>PETITION OF RIGHTS</i>	12
2.2.3. <i>HABEAS CORPUS ACT</i>	12
2.2.4. <i>O BILL OF RIGHTS</i>	12
2.3. DECLARAÇÕES AMERICANAS	12
2.3.1. <i>DECLARAÇÃO DE DIREITOS DO BOM POVO DA VIRGÍNIA</i>	12
2.3.2. <i>DECLARAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA</i>	15
2.4. DECLARAÇÃO FRANCESA	15
2.5. LINHA DO TEMPO COM MARCOS IMPORTANTES PARA A AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS	17
2.6. CLASSIFICAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	19
2.6.1. <i>Direitos humanos de primeira geração ou dimensão</i>	19
2.6.2. <i>Direitos humanos de segunda geração ou dimensão</i>	20
2.6.3. <i>Direitos humanos de terceira geração ou dimensão</i>	21
2.6.4. <i>Outras informações a respeito das gerações ou dimensões dos direitos humanos e esquematização das principais características</i>	21
3. RESOLUÇÃO Nº 217-A DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL DA ONU, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1948	22
3.1. INTRODUÇÃO	22
3.2. ARTIGOS DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS	24
3.2.1 <i>Artigo I</i>	24
3.2.2 <i>Artigo II</i>	26

<i>3.2.3 Artigo III</i>	27
<i>3.2.4 Artigo IV</i>	28
<i>3.2.5 Artigo V</i>	29
<i>3.2.6 Artigo VI</i>	30
<i>3.2.7 Artigo VII</i>	31
<i>3.2.8 Artigo VIII</i>	31
<i>3.2.9 Artigo IX</i>	32
<i>3.2.10 Artigo X</i>	34
<i>3.2.11 Artigo XI</i>	35
<i>3.2.12 Artigo XII</i>	36
<i>3.2.13 Artigo XIII</i>	37
<i>3.2.14 Artigo XIV</i>	38
<i>3.2.15 Artigo XV</i>	39
<i>3.2.16 Artigo XVI</i>	41
<i>3.2.17 Artigo XVII</i>	43
<i>3.2.18 Artigo XVIII</i>	44
<i>3.2.19 Artigo XIX</i>	45
<i>3.2.20 Artigo XX</i>	46
<i>3.2.21 Artigo XXI</i>	48
<i>3.2.22 Artigo XXII</i>	51
<i>3.2.23 Artigo XXIII</i>	52
<i>3.2.24 Artigo XXIV</i>	55
<i>3.2.25 Artigo XXV</i>	56
<i>3.2.26 Artigo XXVI</i>	56
<i>3.2.27 Artigo XXVII</i>	58
<i>3.2.28 Artigo XXVIII</i>	58
<i>3.2.29 Artigo XXIX</i>	59
<i>3.2.30 Artigo XXX</i>	59
QUESTÕES COMENTADAS PELO PROFESSOR	61
LISTA DE QUESTÕES COMENTADAS	73
GABARITO	82
RESUMO DIRECIONADO	83
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	85

APRESENTAÇÃO



Olá, tudo bem?

Aqui é o professor Rodrigo Mesquita.

Neste breve encontro pretendo apresentar a proposta do curso de [Direitos Humanos para Técnico - Segurança Institucional e Transporte do MPU](#).

Antes, porém, vou me apresentar de forma breve para aqueles que não me conhecem.

Sou professor de cursos preparatórios para concursos há mais de 10 anos, sempre atuando nas disciplinas de Direitos Humanos e Direito Ambiental. Sou formado em Engenharia Agrônômica pela UFRRJ, sou Bacharel em Direito e, também, sou advogado.

Mas, afinal de contas, **o que pretendemos levar a você neste curso de Direitos Humanos para Técnico - Segurança Institucional e Transporte do MPU?**

O nosso objetivo é esgotar o conteúdo da disciplina por meio dos PDFs (acompanhadas por aulas em vídeo), apresentando os aspectos teóricos do último edital publicado. Junto da parte teórica, vamos resolver exercícios de diversas bancas com o objetivo de praticar adequadamente todos os temas previstos no edital.

A propósito, vamos relembrar o conteúdo completo de **Direitos Humanos para Técnico - Segurança Institucional e Transporte do MPU**.

Trata-se deste aqui:

DIREITOS HUMANOS PARA TÉCNICO - SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE DO MPU:

1. Apresentação e Declaração Universal dos Direitos Humanos (adotada e proclamada pela Resolução 217-A (III) – da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948)
2. Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigo 5º/15)

Veja a seguir o cronograma deste nosso curso:

Aula	Conteúdo	Data de disponibilização
00	Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 Declaração Universal dos Direitos Humanos	01/03/2020
01	Teste de direção	05/03/2020

02	Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigo 5º)	20/03/2020
03	Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigos 6º ao 11)	10/04/2020
04	Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigos 12 ao 15).	30/04/2020
05	Teste a sua direção.	10/05/2020

Espero que você goste deste curso, e que ele seja bastante útil na sua preparação para o cargo de Técnico - Segurança Institucional e Transporte do MPU.

Vou ficar na torcida para que, assim como vários dos meus ex-alunos nestes mais de 10 anos como professor, você seja aprovado e venha me contar a sua história de sucesso!

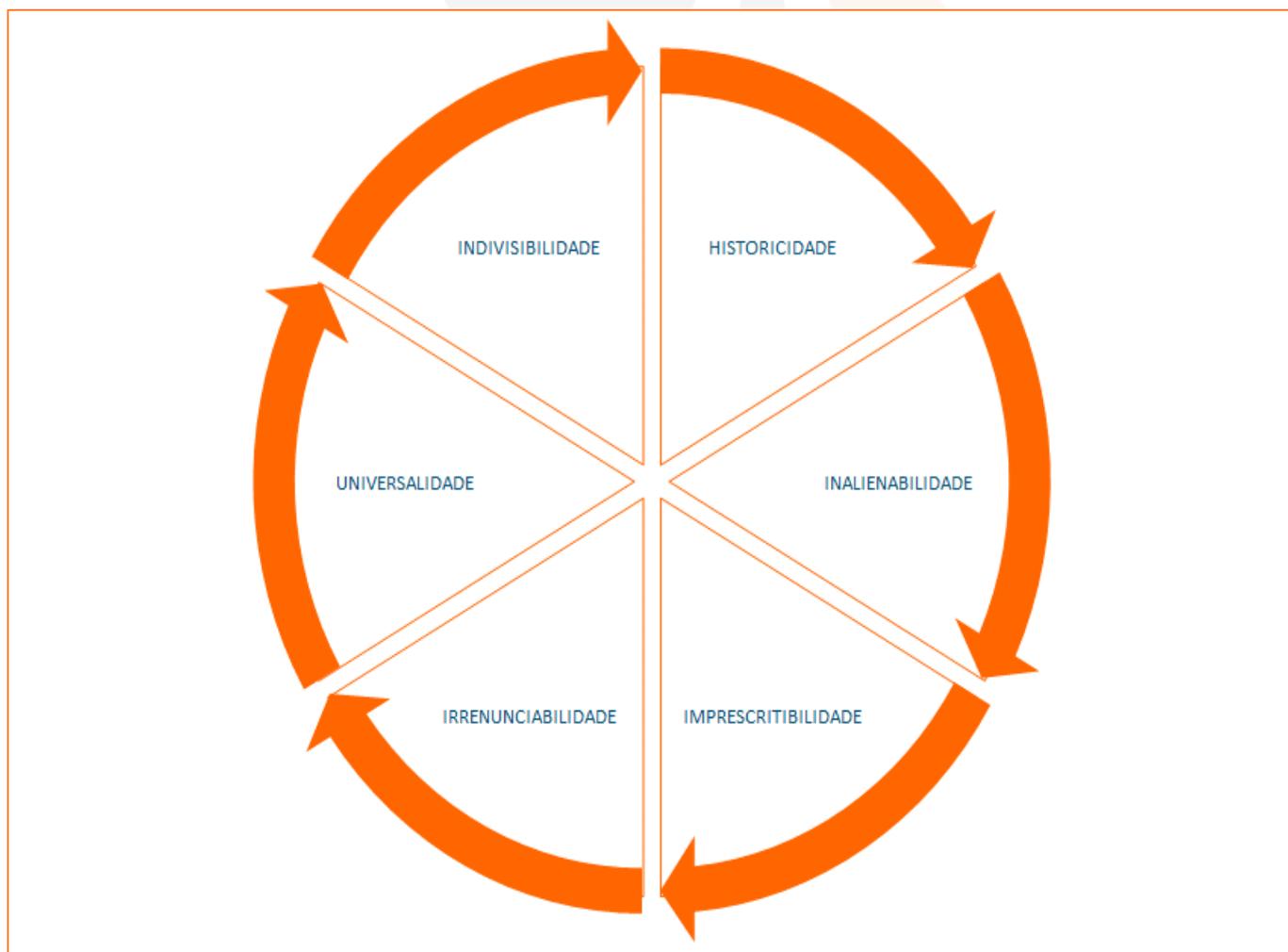
Ainda quero te encontrar e lhe dar os parabéns pessoalmente.

1. TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS

1.1. CONCEITO E CARACTERÍSTICAS

Os direitos humanos são os direitos do homem já conquistados e positivados (escritos) no âmbito internacional. Os direitos humanos possuem características importantes para sua compreensão.

Segue abaixo as principais características cobradas em concursos públicos:



1.1.1. Historicidade

É apontada pela doutrina como a característica mais marcante dos direitos humanos. Os direitos humanos não surgiram todos ao mesmo tempo. São resultado de uma longa caminhada, marcada por lutas e desrespeito à dignidade do homem. O princípio da PROIBIÇÃO DE RETROCESSO está relacionado à característica da historicidade. Por tal princípio não se admite a supressão de direitos já reconhecidos na ordem jurídica. Não pode o Estado querer suprimir conquistas relativas aos diferentes momentos da história e, assim, retroceder no que se refere à proteção dos direitos humanos. Portanto, se uma norma posterior revoga ou nulifica uma norma mais benéfica, essa norma posterior seria inválida por violar o princípio internacional da vedação do retrocesso ou proibição de regresso ou efeito cliquet. O referido princípio pode ser encontrado no artigo 29, item "b" do PSJCR (CADH)¹.

1.1.2. Inalienabilidade

Os direitos humanos são indisponíveis e, portanto, não podem ser objeto de quaisquer negociações. Em outras palavras, não podem ser comercializados. No entanto, o direito de propriedade, por exemplo, revela mais uma característica dos direitos humanos (a relativização), pois tal direito pode ser objeto de negociação.

Referida característica pode ser encontrada no primeiro considerando da Declaração Universal dos Direitos Humanos².

1.1.3. Imprescritibilidade

Os direitos humanos não se sujeitam a prescrição e podem ser reivindicados pelos seres humanos a qualquer momento.

¹ PSJCR: Artigo 29. Normas de interpretação

Nenhuma disposição desta Convenção pode ser interpretada no sentido de:

- b. limitar o gozo e exercício de qualquer direito ou liberdade que possam ser reconhecidos de acordo com as leis de qualquer dos Estados Partes ou de acordo com outra convenção em que seja parte um dos referidos Estados;

² Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Em outras palavras, não existem prazos para defender as ameaças ou violações aos direitos humanos. No entanto, a imprescritibilidade tratada como característica dos direitos humanos, não se confunde com a PRESCRITIBILIDADE da pretensão de reparação econômica da violação do direito.

1.1.4. Irrenunciabilidade

Não pode o particular renunciar aos direitos humanos de que é titular. Em outras palavras, o indivíduo não pode abrir mão da proteção de sua dignidade. O Estado se preciso for, deve nos proteger de nós mesmos.

1.1.5. Universalidade

Significa que os titulares dos direitos humanos são todas as pessoas. Basta a condição humana para ser possível invocar a proteção desses direitos, tanto no plano interno como no plano internacional, independentemente de sexo, raça, religião, afinidade política ou ideológica e etc. São direitos humanos em qualquer parte do mundo, na atualidade e para gerações futuras.

Referida característica pode ser encontrada no sexto considerando da Declaração Universal dos Direitos Humanos³.

1.1.6. Unidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos

A característica da unidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos significa que esses direitos devem ser entendidos como um todo, um complexo integral, um bloco único, indivisível e interdependente de direitos. Portanto, não é possível falar em hierarquia de direitos humanos, sendo cada um deles, igualmente exigíveis para concretização da dignidade da pessoa humana. A característica apontada

³ Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito UNIVERSAL aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

consiste no reconhecimento de que todos os direitos humanos possuem a mesma proteção jurídica, uma vez que são essenciais para uma vida digna. E, ainda, pela característica apontada, uma geração de direitos não é aniquilada por outra, mas com ela interage.

1.2. TERMINOLOGIA

O candidato deve saber a diferença entre direitos humanos e direitos fundamentais. Portanto, precisa compreender que os direitos humanos são os direitos já afirmados, conquistados e positivados no âmbito internacional em tratados e convenções internacionais.

Por outro lado, os direitos fundamentais são direitos já afirmados, conquistados e positivados no ordenamento jurídico de cada Estado, em especial, na Constituição.

É importante, ainda, compreender que os direitos humanos e os direitos fundamentais não surgiram todos ao mesmo tempo. São resultados de uma longa caminhada de afirmação e conquista, marcada por muitas lutas e sucessões de desrespeito à dignidade do homem.

SINTETIZANDO

DIREITOS HUMANOS: São os direitos já afirmados, conquistados e positivados no âmbito internacional.

DIREITOS FUNDAMENTAIS: São os direitos já afirmados, conquistados e positivados no ordenamento jurídico interno de cada Estado.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação dos direitos humanos está relacionada com a base de validade filosófica e a razão de ser desses direitos. Em relação à fundamentação, abordaremos as principais teorias cobradas nos concursos.

1.3.1. Teoria jusnaturalista

A teoria jusnaturalista ou do direito natural fundamenta a validade dos direitos humanos em uma ordem superior, universal, imutável e inderrogável.

Segundo essa teoria, os direitos humanos não são criações dos legisladores, tribunais ou juristas e, conseqüentemente, não podem desaparecer da consciência dos homens.

Por tal teoria, a lei natural é obrigatória em todo o mundo, sendo que nenhuma lei poderá ter validade, caso seja contrária ao direito natural. O jusnaturalismo acredita que existe uma lei verdadeira, imutável e eterna e define o que é justo por meio da natureza.

Os jusnaturalistas acreditam que os direitos humanos surgem a partir do nascimento e de uma ordem divina (superior), que não depende dos próprios homens, os quais, ao reconhecê-los em seus ordenamentos, apenas os declaram. Em outros termos, para a teoria do direito natural, a natureza dos diplomas que asseguram a proteção dos direitos humanos é apenas declaratória, pois os direitos pertencem aos homens pelo fato de estes pertencerem aos homens. São direitos que precedem a qualquer ordenamento jurídico constituído pelo direito positivo, seja o interno (direitos fundamentais), seja o internacional (direitos humanos).

Jean-Jacques Rousseau foi um grande pensador que contribuiu para desenvolver a teoria do direito natural.

Nas provas, o candidato deve compreender, ainda, que os direitos naturais são direitos não positivados (não escritos), mas aptos à proteção do homem em qualquer lugar do planeta e em todos os tempos.

Nos dias atuais, como exemplo, de direitos naturais, ainda não positivados no âmbito interno, aponto o direito à fuga e o direito de autodefesa, ambos reconhecidos pelo Superior Tribunal Federal – STF.

Os jusnaturalistas entendem que o direito natural é superior ao direito positivo que estudaremos em seguida.

1.3.2. Teoria positivista

A teoria positivista se contrapõe ao fundamento jusnaturalista. Pelo positivismo, os direitos humanos se fundamentam na existência de normas postas (escritas), cujo pressuposto de validade está em sua edição conforme os ritos estabelecidos no texto da constituição de cada Estado. Definem o que é justo por meio de normas escritas.

Hans Kelsen foi um grande pensador que contribuiu para desenvolver a teoria do direito positivo.

Desta forma, os direitos humanos justificam-se graças a sua validade formal e sua previsão no ordenamento jurídico positivo interno de cada Estado que surgiu da vontade dos homens.

1.3.3. Teoria moralista

A teoria moralista fundamenta os direitos humanos na experiência e consciência moral de um determinado povo. Em outras palavras, na convicção social acerca da necessidade da proteção de determinado valor.

2. AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS

2.1. INTRODUÇÃO

Uma das características mais marcantes dos direitos humanos é a historicidade. Desta forma, o reconhecimento dos direitos humanos vem ocorrendo de forma gradual ao longo da história da humanidade.

A Inglaterra é o país pioneiro no que se refere ao surgimento de documentos que declaram os primeiros direitos humanos. A *Magna Carta* surge em 1215; a *Petition of rights*, em 1628; o *Habeas Corpus Act*, em 1679; e, ainda, o *Bill of rights*, em 1689. Em seguida documentos americanos e franceses são elaborados e contribuem de forma decisiva para a afirmação histórica dos direitos humanos.

A seguir vamos tratar das declarações inglesas e americanas e, ainda, da declaração francesa.

2.2. DECLARAÇÕES INGLESAS

2.2.1. MAGNA CARTA DE 1215

A *Magna Carta Libertatum*, de 1215, foi assinada pelo Rei João Sem-Terra. Referido documento buscou proclamar certos privilégios de barões feudais e reconhecer liberdades da Igreja perante o Rei, o que de certa forma limitou o Poder do Monarca. Dentre suas principais previsões podemos ainda citar:

- ✓ O devido processo legal.
- ✓ A proporcionalidade entre a gravidade do delito e a magnitude da pena.
- ✓ A liberdade para se obter justiça.

2.2.2. PETITION OF RIGHTS

A *Petition of Rights* (PETIÇÃO DE DIREITOS), em síntese, teve como objetivo principal estender aos súditos do Monarca alguns direitos que já tinham sido enunciados pela Magna Carta de 1215.

2.2.3. HABEAS CORPUS ACT

O *Habeas Corpus Act* consagra a garantia de proteção dos indivíduos diante de restrições de liberdade arbitrárias. O *habeas corpus*, em nosso ordenamento jurídico, possui base constitucional, estando previsto no artigo 5º, LXVIII da CF/88⁴.

2.2.4. O BILL OF RIGHTS

O *Bill of Rights* (DECLARAÇÃO DE DIREITOS) consagra a Supremacia do Parlamento sobre a vontade do Rei, encerrando, desta forma, a monarquia absolutista e instaurando o regime da monarquia constitucional.

2.3. DECLARAÇÕES AMERICANAS

2.3.1. DECLARAÇÃO DE DIREITOS DO BOM POVO DA VIRGÍNIA

A Declaração de Direitos do bom povo da Virgínia foi a primeira a declarar direitos e contribuir para o processo de independência americana. Virgínia era uma das 13 colônias inglesas na América. Referida declaração foi pensada pelos representantes do bom povo de Virgínia, reunidos em assembleia geral e livre para proclamar direitos que pertencem a eles e à sua posteridade.

O documento em questão estabeleceu direitos que são reconhecidos como direitos universais. Devido a sua importância, para a afirmação dos direitos humanos, a Declaração de Virgínia será reproduzida em sua integralidade a seguir. Seu texto foi extraído do seguinte link:

⁴ CF/88: art. 5º, LXVIII - conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antigos-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-bom-povo-de-virginia-1776.html>

"Declaração de direitos formulada pelos representantes do bom povo de Virgínia, reunidos em assembléia geral e livre; direitos que pertencem a eles e à sua posteridade, como base e fundamento do governo.

I – Que todos os homens são, por natureza, igualmente livres e independentes, e têm certos direitos inatos, dos quais, quando entram em estado de sociedade, não podem por qualquer acordo privar ou despojar seus pósteros e que são: o gozo da vida e da liberdade com os meios de adquirir e de possuir a propriedade e de buscar e obter felicidade e segurança.

II – Que todo poder é inerente ao povo e, conseqüentemente, dele procede; que os magistrados são seus mandatários e seus servidores e, em qualquer momento, perante ele responsáveis.

III – Que o governo é instituído, ou deveria sê-lo, para proveito comum, proteção e segurança do povo, nação ou comunidade; que de todas as formas e modos de governo esta é a melhor, a mais capaz de produzir maior felicidade e segurança, e a que está mais eficazmente assegurada contra o perigo de um mau governo; e que se um governo se mostra inadequado ou é contrário a tais princípios, a maioria da comunidade tem o direito indiscutível, inalienável e irrevogável de reformá-lo, alterá-lo ou aboli-lo da maneira considerada mais condizente com o bem público.

IV – Que nenhum homem ou grupo de homens tem direito a receber emolumentos ou privilégios exclusivos ou especiais da comunidade, senão apenas relativamente a serviços públicos prestados; os quais, não podendo ser transmitidos, fazem com que tampouco sejam hereditários os cargos de magistrado, de legislador ou de juiz.

V – Que os poderes legislativo, executivo e judiciário do Estado devem estar separados e que os membros dos dois primeiros poderes devem estar conscientes dos encargos impostos ao povo, deles participar e abster-se de impor-lhes medidas opressoras; que, em períodos determinados devem voltar à sua condição particular, ao corpo social de onde procedem, e suas vagas se preenchem mediante eleições periódicas, certas e regulares, nas quais possam voltar a se eleger todos ou parte dos antigos membros (dos mencionados poderes)., segundo disponham as leis.

VI – Que as eleições de representantes do povo em assembléia devem ser livres, e que todos os homens que dêem provas suficientes de interesse permanente pela comunidade, e de vinculação com esta, tenham o direito de sufrágio e não possam ser submetidos à tributação nem privados de sua propriedade por razões de utilidade pública sem seu consentimento, ou o de seus representantes assim eleitos, nem estejam obrigados por lei alguma à que, da mesma forma, não hajam consentido para o bem público.

VII – Que toda faculdade de suspender as leis ou a execução destas por qualquer autoridade, sem consentimento dos representantes do povo, é prejudicial aos direitos deste e não deve exercer-se.

VIII – Que em todo processo criminal incluídos naqueles em que se pede a pena capital, o acusado tem direito de saber a causa e a natureza da acusação, ser acareado com seus acusadores e testemunhas, pedir provas em seu favor e a ser julgado, rapidamente, por um júri imparcial de doze homens de sua comunidade, sem o consentimento unânime dos quais, não se poderá considerá-lo culpado; tampouco pode-se obrigá-lo a testemunhar contra si próprio; e que ninguém seja privado de sua liberdade, salvo por mandado legal do país ou por julgamento de seus pares.

IX – Não serão exigidas fianças ou multas excessivas, nem infligir-se-ão castigos cruéis ou inusitados.

X – Que os autos judiciais gerais em que se mande a um funcionário ou oficial de justiça o registro de lugares suspeitos, sem provas da prática de um fato, ou a detenção de uma pessoa ou pessoas sem identificá-las pelo nome, ou cujo delito não seja claramente especificado e não se demonstre com provas, são cruéis e opressores e não devem ser concedidos.

XI – Que em litígios referentes à propriedade e em pleitos entre particulares, o artigo julgamento por júri de doze membros é preferível a qualquer outro, devendo ser tido por sagrado.

XII – Que a liberdade de imprensa é um dos grandes baluartes da liberdade, não podendo ser restringida jamais, a não ser por governos despóticos.

XIII – Que uma milícia bem regulamentada e integrada por pessoas adestradas nas armas, constitui defesa natural e segura de um Estado livre; que deveriam ser evitados, em tempos de paz, como perigosos para a liberdade, os exércitos permanentes; e que, em todo caso, as forças armadas estarão estritamente subordinadas ao poder civil e sob o comando deste.

XIV – Que o povo tem direito a um governo único; e que, conseqüentemente, não deve erigir-se ou estabelecer-se dentro do Território de Virgínia nenhum outro governo apartado daquele.

XV – Que nenhum povo pode ter uma forma de governo livre nem os benefícios da liberdade, sem a firma adesão à justiça, à moderação, à temperança, à frugalidade e virtude, sem retorno constante aos princípios fundamentais.

XVI – Que a religião ou os deveres que temos para com o nosso Criador, e a maneira de cumpri-los, somente podem reger-se pela razão e pela convicção, não pela força ou pela violência; conseqüentemente, todos os homens têm igual direito ao livre exercício da religião, de acordo com o que dita sua consciência, e que é dever recíproco de todos praticar a paciência, o amor e a caridade cristã para com o próximo”.

2.3.2. DECLARAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

A Declaração da Independência dos Estados Unidos da América veio logo após a DECLARAÇÃO DE VIRGÍNIA. É um documento que deu uma enorme contribuição ao processo de afirmação histórica dos direitos humanos.

2.4. DECLARAÇÃO FRANCESA

A Revolução Francesa teve como norte o pensamento iluminista. Consagrou inúmeros direitos da pessoa, em documentos como a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e nas Constituições de 1791 e de 1793, que reconheceram expressamente a liberdade e a igualdade inerentes ao ser humano, bem como a necessidade de limitar os poderes estatais, de modo a que estes não interferissem na esfera de liberdade dos indivíduos.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão foi proclamada na França, em 26 de agosto de 1789, no ambiente da Revolução Francesa, logo após a tomada da Bastilha.

Referida declaração deixou para humanidade a afirmação das liberdades fundamentais e possui como uma de suas características marcantes o aspecto universalista ou generalista, pois foi pensada e endereçada para o ser humano de todos os tempos e de todas as nações (não somente para os franceses).

Os ideais da Revolução Francesa representam características básicas dos direitos de primeira (liberdade), segunda (igualdade) e terceira (fraternidade) dimensões dos direitos humanos.

Devido a sua importância para o ser humano de todos os tempos e por constituir marco de importância diretiva dos direitos humanos, consagrando os princípios da igualdade, da liberdade, da propriedade, da segurança, da liberdade religiosa e outros, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão será reproduzida em sua integralidade a seguir. Seu texto foi extraído do seguinte link:

<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>

"França, 26 de agosto de 1789.

Os representantes do povo francês, reunidos em Assembléia Nacional, tendo em vista que a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem são as únicas causas dos males públicos e da corrupção dos Governos, resolveram declarar solenemente os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem, a fim de que esta declaração, sempre presente em todos os membros do corpo social, lhes lembre permanentemente seus direitos e seus deveres; a fim de que os atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, podendo ser a qualquer momento comparados com a finalidade de toda a instituição política, sejam por isso mais respeitados; a fim de que as reivindicações dos cidadãos, doravante fundadas em princípios simples e incontestáveis, se dirijam sempre à conservação da Constituição e à felicidade geral.

Em razão disto, a Assembléia Nacional reconhece e declara, na presença e sob a égide do Ser Supremo, os seguintes direitos do homem e do cidadão:

Art. 1º. *Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum.*

Art. 2º. *A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade a segurança e a resistência à opressão.*

Art. 3º. *O princípio de toda a soberania reside, essencialmente, na nação. Nenhuma operação, nenhum indivíduo pode exercer autoridade que dela não emane expressamente.*

Art. 4º. *A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique o próximo. Assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites apenas podem ser determinados pela lei.*

Art. 5º. *A lei não proíbe senão as ações nocivas à sociedade. Tudo que não é vedado pela lei não pode ser obstado e ninguém pode ser constrangido a fazer o que ela não ordene.*

Art. 6º. *A lei é a expressão da vontade geral. Todos os cidadãos têm o direito de concorrer, pessoalmente ou através de mandatários, para a sua formação. Ela deve ser a mesma para todos, seja para proteger, seja para punir. Todos os cidadãos são iguais a seus olhos e igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo a sua capacidade e sem outra distinção que não seja a das suas virtudes e dos seus talentos.*

Art. 7º. *Ninguém pode ser acusado, preso ou detido senão nos casos determinados pela lei e de acordo com as formas por esta prescritas. Os que solicitam, expedem, executam ou mandam executar ordens*

arbitrárias devem ser punidos; mas qualquer cidadão convocado ou detido em virtude da lei deve obedecer imediatamente, caso contrário torna-se culpado de resistência.

Art. 8º. *A lei apenas deve estabelecer penas estrita e evidentemente necessárias e ninguém pode ser punido senão por força de uma lei estabelecida e promulgada antes do delito e legalmente aplicada.*

Art. 9º. *Todo acusado é considerado inocente até ser declarado culpado e, se julgar indispensável prendê-lo, todo o rigor desnecessário à guarda da sua pessoa deverá ser severamente reprimido pela lei.*

Art. 10º. *Ninguém pode ser molestado por suas opiniões, incluindo opiniões religiosas, desde que sua manifestação não perturbe a ordem pública estabelecida pela lei.*

Art. 11º. *A livre comunicação das idéias e das opiniões é um dos mais preciosos direitos do homem. Todo cidadão pode, portanto, falar, escrever, imprimir livremente, respondendo, todavia, pelos abusos desta liberdade nos termos previstos na lei.*

Art. 12º. *A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública. Esta força é, pois, instituída para fruição por todos, e não para utilidade particular daqueles a quem é confiada.*

Art. 13º. *Para a manutenção da força pública e para as despesas de administração é indispensável uma contribuição comum que deve ser dividida entre os cidadãos de acordo com suas possibilidades.*

Art. 14º. *Todos os cidadãos têm direito de verificar, por si ou pelos seus representantes, da necessidade da contribuição pública, de consenti-la livremente, de observar o seu emprego e de lhe fixar a repartição, a coleta, a cobrança e a duração.*

Art. 15º. *A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração.*

Art. 16º. *A sociedade em que não esteja assegurada a garantia dos direitos nem estabelecida a separação dos poderes não tem Constituição.*

Art. 17º. *Como a propriedade é um direito inviolável e sagrado, ninguém dela pode ser privado, a não ser quando a necessidade pública legalmente comprovada o exigir e sob condição de justa e prévia indenização”.*

2.5. LINHA DO TEMPO COM MARCOS IMPORTANTES PARA A AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS

Magna Carta – 1215 – Inglaterra
Petition of Rights – 1628 – Inglaterra
Habeas Corpus Act – 1679 – Inglaterra
Bill of Rights – 1689 – Inglaterra
Declaração de Virgínia – EUA
Declaração da Independência dos Estados Unidos da América – EUA
Constituição dos Estados Unidos da América – 1787 – EUA
Bill of Rights Americana (10 primeiras emendas à Constituição Americana) – 1789/1791 – EUA
Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão – 1789 – França
Abolição da Escravidão no Brasil – 1888
Encíclica <i>Rerum Novarum</i> – 1891
Constituição Mexicana – 1917
Declaração dos Direitos do Povo Trabalhador e Explorado – Rússia - 1918
Constituição Alemã (Weimar) – 1919
Criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – 1919
Criação da Liga das Nações – 1920
Criação da ONU – 1945
Declaração Universal dos Direitos Humanos – 1948
Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – 1966
Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos – 1966

Pacto de São José da Costa Rica – 1969
Conferência sobre o Meio Ambiente Humano (Estocolmo) – 1972
Constituição Federal – 1988
Queda do Muro de Berlim – 1989
Conferência sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (RJ) – 1992
Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena – 1993
PNDH 1 – 1996
Criação do Tribunal Penal Internacional (TPI) – 1998
PNDH 2 – 2002
PNDH 3 – 2009

2.6. CLASSIFICAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

2.6.1. Direitos humanos de primeira geração ou dimensão

Os direitos de primeira dimensão foram, historicamente, os primeiros a serem reconhecidos no âmbito internacional. São originários, em especial, de dois grandes eventos, a independência dos Estados Unidos da América (1776) e a Revolução Francesa (1789). Possuem como norte o ideal de liberdade (*Liberté*) da Revolução Francesa.

É a dimensão que reconhece os Direitos Civis e Políticos, constituindo, tais direitos, o núcleo fundamental dos direitos humanos, pois estão ligados à dignidade da pessoa humana. Os direitos de liberdade visam garantir meios para defesa do indivíduo frente ao Poder do Estado.

É a dimensão que define as situações em que o Estado não deve interferir em determinados aspectos da vida do indivíduo (abstendo-se). Em outras palavras, reclamam prestações negativas por parte do Estado nas relações com os indivíduos.

Os direitos referentes à primeira dimensão podem ser encontrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948) e no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP, 1966). Tais documentos fazem parte do Sistema Global de Proteção de Direitos Humanos.

Em nossa Constituição Federal encontramos direitos fundamentais de primeira dimensão no *caput*, do artigo 5º, da CF/88, que reproduzimos a seguir:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)"

No âmbito do Sistema Regional Interamericano de Proteção de Direitos Humanos, o Pacto de San José da Costa Rica (PSJCR, 1969) aponta direitos de primeira dimensão em sua primeira parte.

2.6.2. Direitos humanos de segunda geração ou dimensão

Os direitos de segunda dimensão foram impulsionados, principalmente, pela Revolução Industrial e pelo fim da Primeira Guerra Mundial. Possuem como norte o ideal de igualdade (*Egalité*) da Revolução Francesa.

Tais direitos passam a ser somados aos direitos de liberdade e são frutos de suas limitações.

É a dimensão que reconhece os Direitos Sociais, Econômicos e Culturais. É fase de afirmação histórica dos direitos humanos que se preocupa com o hipossuficiente, com a igualdade em sentido material, em tratar os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, na medida de suas desigualdades.

A Constituição Alemã de 1919 (Weimar) é considerada um dos principais precedentes históricos que levaram o mundo a definir condições jurídicas mínimas para assegurar a independência social dos indivíduos.

O direito à saúde, à assistência social, à educação, ao trabalho e de greve são exemplos de direitos humanos e fundamentais de segunda dimensão. Os direitos referentes à segunda dimensão podem ser encontrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948) e no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC, 1966). Tais documentos fazem parte do Sistema Global de Proteção de Direitos Humanos. Encontramos direitos fundamentais de segunda dimensão no artigo 6º da CF/88, que reproduzimos a seguir:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

O artigo 9º da CF/88, também, apresenta direitos fundamentais de segunda dimensão:

"Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei."

Outros direitos fundamentais de segunda dimensão estão previstos nos artigos 7º, 8º, 10 e 11, também, da Constituição Federal. São direitos sociais.

No âmbito do Sistema Regional Interamericano, o Pacto de San Salvador aponta direitos de segunda dimensão. É importante esclarecer que o Pacto de San José da Costa Rica (PSJCR, 1969) não aponta direitos de segunda dimensão, constando, apenas, uma previsão geral sobre tais direitos no seu artigo 26.

2.6.3. Direitos humanos de terceira geração ou dimensão

Os titulares dos direitos de terceira dimensão são todos os seres humanos. São os direitos que pertencem a todas as pessoas. Possuem como norte o ideal de Fraternidade (*Fraternité*) da Revolução Francesa.

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado⁵, ao desenvolvimento, à paz⁶, a autodeterminação dos povos, ao patrimônio comum da humanidade e a comunicação⁷ são exemplos de direitos fundamentais e humanos de terceira dimensão.

2.6.4. Outras informações a respeito das gerações ou dimensões dos direitos humanos e esquematização das principais características

É importante que o aluno compreenda que não existe hierarquia entre as gerações de direitos humanos. Referida classificação revela uma concepção histórica dos direitos e torna o assunto mais didático, sendo baseada nos ideais da Revolução Francesa expressos na circunferência a seguir, que tem como objetivo,

5CF/88: Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

6 Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

7 Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

também, demonstrar que os direitos humanos possuem como características a indivisibilidade, unicidade ou interdependência dos direitos humanos.

Em relação às cores da bandeira Francesa, elas representam, também, os ideais da Revolução Francesa.



3. RESOLUÇÃO Nº 217-A DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL DA ONU, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1948

3.1. INTRODUÇÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é, consensualmente, considerada um prolongamento natural da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU, 1945). O documento foi aprovado pela ASSEMBLEIA-GERAL da ONU em 1948 (Resolução nº 217 A-III) e reflete o desejo de paz, justiça, desenvolvimento e cooperação internacional que tomou conta de quase todo o mundo após duas grandes guerras.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH é composta por trinta artigos, precedidos de um preâmbulo com sete considerandos, sendo um documento do SISTEMA GLOBAL (ONU) DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH possui uma estrutura bipartite, pois conjuga em seu texto direitos civis e políticos, tradicionalmente denominados de direitos individuais e direitos sociais, econômicos e culturais.

A resolução da ONU não instituiu nenhum órgão para zelar pelo cumprimento dos direitos que constam de seu texto.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH é ponto de irradiação e convergência de todos os outros documentos normativos internacionais de direitos humanos. Não só do SISTEMA GLOBAL, mas, também, dos sistemas regionais. Referido documento internacional UNIVERSALIZOU a proteção do ser humano.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH surgiu para atender ao clamor de toda a humanidade e buscou realizar alguns princípios básicos fundamentais para a compreensão da dignidade humana, entre eles, a liberdade e a igualdade.

A DUDH (1948), o PIDCP (1966) e o PIDESC (1966), formam, em conjunto, a Carta Internacional dos Direitos Humanos (*International Bill of Human Rights*), que instaura o Sistema Global de Proteção dos direitos humanos.

➔ Vejamos como a parte introdutória da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH foi cobrada em concurso público:

[UECE-CEV– SEAS-CE– 2017]

Assinale a opção que apresenta somente documentos do sistema global de direitos humanos.

- a) Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e os Pactos sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966.
- b) Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José) e os Pactos sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966.
- c) Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José).
- d) Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José) e a Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA).

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato tenha o conhecimento dos principais documentos normativos que compõem o Sistema Global de Proteção de Direitos Humanos (DUDH, PIDCP e PIDESC) e dos principais documentos que compõem o Sistema Regional Interamericano de Direitos Humanos. Desta forma, nas alternativas que aparecem a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José), o candidato pode eliminá-las, pois o referido documento é o principal do Sistema Regional Interamericano de Direitos Humanos.

Resposta: Letra A

→ Vejamos como a parte introdutória da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH foi cobrada em mais uma questão concurso público:

[FCC– DPE-AP– 2018]

Integram a denominada Carta Internacional dos Direitos Humanos – *International Bill of Rights*:

I. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

II. Carta da Organização das Nações Unidas – ONU.

III. Declaração Universal de Direitos Humanos.

IV. Convenção Americana de Direitos Humanos.

Está correto o que se afirma em

a) II e IV, apenas.

b) I e II, apenas.

c) I e III, apenas.

d) III e IV, apenas.

e) I, II, III e IV.

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato compreenda que a DUDH (1948), o PIDCP (1966) e o PIDESC (1966), formam, em conjunto, a Carta Internacional dos Direitos Humanos (*International Bill of Human Rights*), que instaura o Sistema Global de Proteção dos direitos humanos.

Resposta: Letra C

3.2. ARTIGOS DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

A seguir apresentamos os artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH de forma esquematizada com questões de concursos referentes ao seu conteúdo de alguns deles.

3.2.1 Artigo I

O artigo I da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH proclama a liberdade, a igualdade e a fraternidade como princípios fundamentais. Desta forma, segue os mesmos ideais da Revolução Francesa (Liberté, Egalité, Fraternité) e se relaciona a dignidade humana.

DUDH

Art. I

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

O dispositivo em estudo traduz as influências jusnaturalistas presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH, especialmente a vertente racionalista da escola do direito natural.

Conforme estudando, a teoria jusnaturalista ou do direito natural fundamenta a validade dos direitos humanos em uma ordem superior, universal, imutável e inderrogável. **Define o que é justo por meio da natureza.**

Por outro lado, a teoria positivista se contrapõe ao fundamento jusnaturalista. Pelo positivismo, os direitos humanos se fundamentam na existência de normas escritas, cujo pressuposto de validade está em sua edição conforme os ritos estabelecidos no texto da constituição de cada Estado. **Define o que é justo por meio de normas escritas.**

➔ **Vejamos como o Artigo I da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH foi cobrado em concurso público:**

[IBFC– SEDS-MG– 2014]

Complete as lacunas, de acordo com a alternativa que reflete o texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos: "Artigo I - Todas as pessoas nascem livres e iguais em _____. São dotadas

de razão e _____ e devem agir em relação umas às outras com espírito de _____.”

- a) Dignidade e direitos – consciência – fraternidade.
- b) Direitos e deveres – liberdade – solidariedade.
- c) Direitos e obrigações – convicção – solidariedade.
- d) Dignidade e obrigações – consciência – harmonia.

RESOLUÇÃO: Trata-se de uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do Art. I da DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo ficou estabelecido que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em **dignidade e direitos**. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de **fraternidade**”.

Resposta: Letra A

3.2.2 Artigo II

O artigo II da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH previu que todo ser humano possui capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nela, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição e, ainda, que não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Em outras palavras, quis conferir a todos os seres humanos direitos e liberdades sem nenhuma espécie de distinção.

DUDH

Art. II

- 1 - Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.
- 2 - Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

3.2.3 Artigo III

O artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH atribuiu a todos os seres humanos o direito à vida, à liberdade e a segurança pessoal.

DUDH

Art. III

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

VIDA

LIBERDADE

SEGURANÇA PESSOAL

A segurança prevista no dispositivo em estudo, da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH, é a PESSOAL.

→ Vejamos como o Artigo III da DUDH foi cobrado em concurso público:

[FEPESE– PUC-SC– 2017]

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo indivíduo tem direito à:

1. vida.
2. liberdade.
3. segurança pessoal.
4. discriminação.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

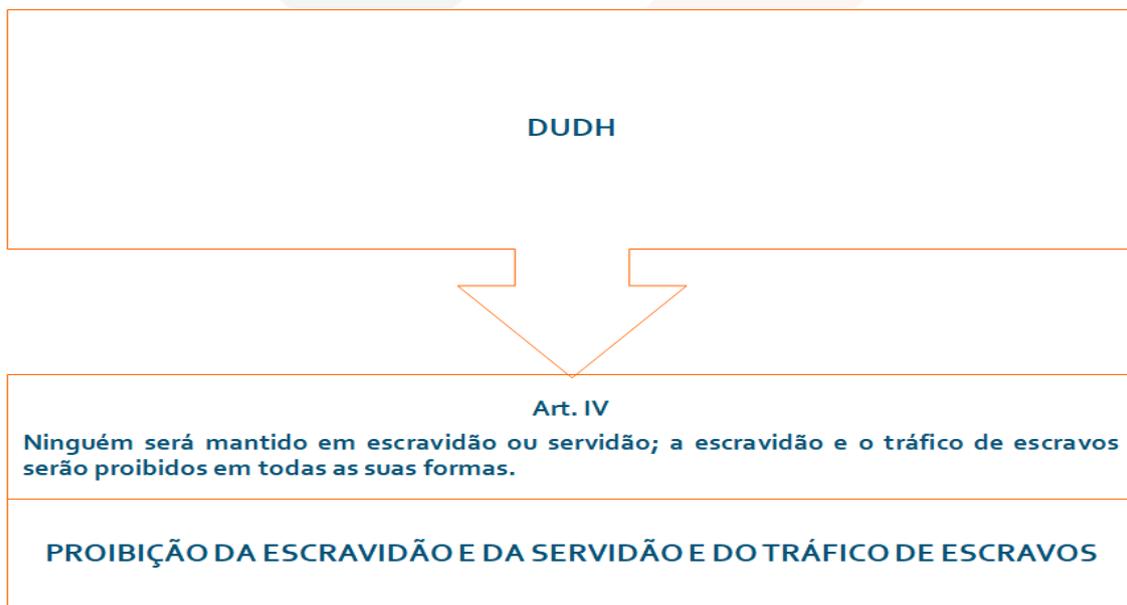
- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 4.
- e) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.

RESOLUÇÃO: Trata-se de uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do Art. III da DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo fica estabelecido que “todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”.

Resposta: Letra C

3.2.4 Artigo IV

O artigo IV da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH proíbe a escravidão, a servidão e o tráfico de escravos.

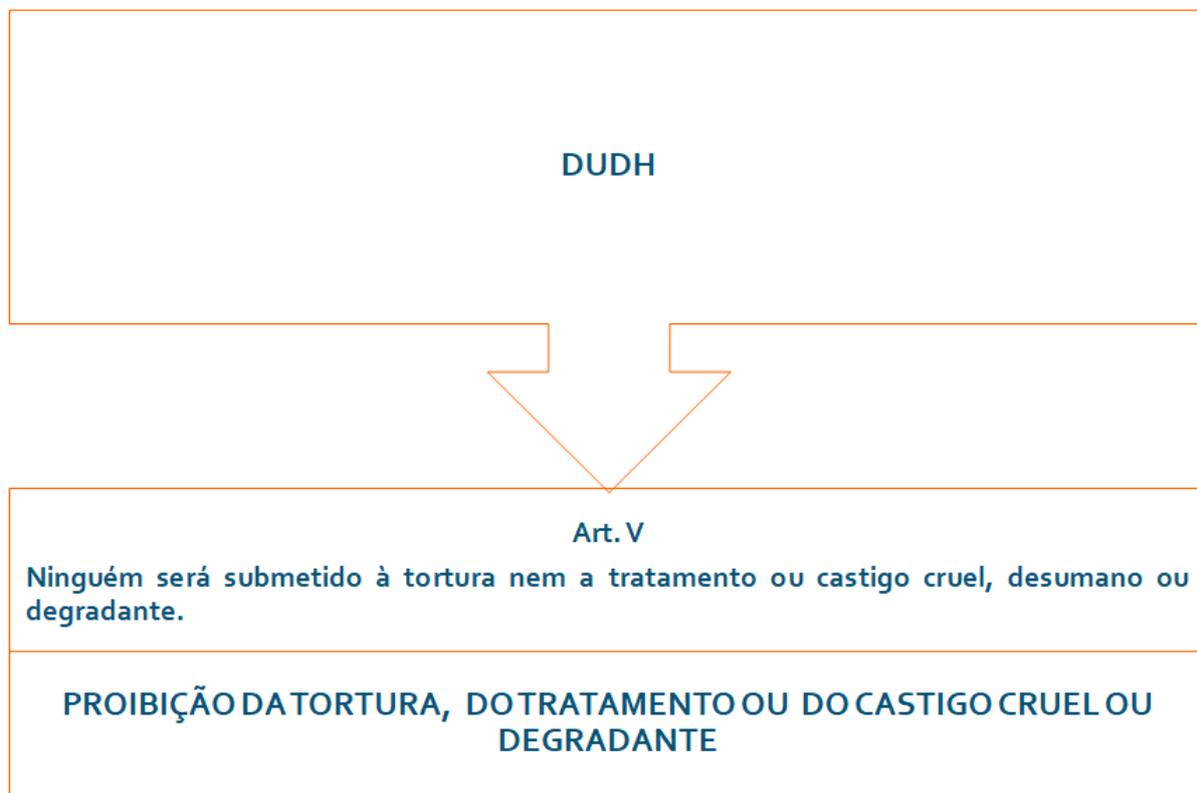


Candidato!

Note que as proibições previstas no referido dispositivo são absolutas. Em outras palavras, não comportam nenhuma exceção.

3.2.5 Artigo V

O artigo V da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH proíbe a tortura, o tratamento ou castigo cruel ou degradante.



Candidato!

Note que as proibições previstas no referido dispositivo são absolutas. Em outras palavras, não comportam nenhuma exceção. A Constituição Federal de 1988 aponta como direito fundamental de todos os seres humanos a proibição da tortura e, também, do tratamento desumano ou degradante⁸.

⁸ CF/88: Art. 5º, III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

→ Vejamos como o artigo V da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH foi cobrado em concurso público:

[IDECAN– SEJUC-RN– 2017]

Conforme expressa previsão na Declaração Universal dos Direitos Humanos, ninguém:

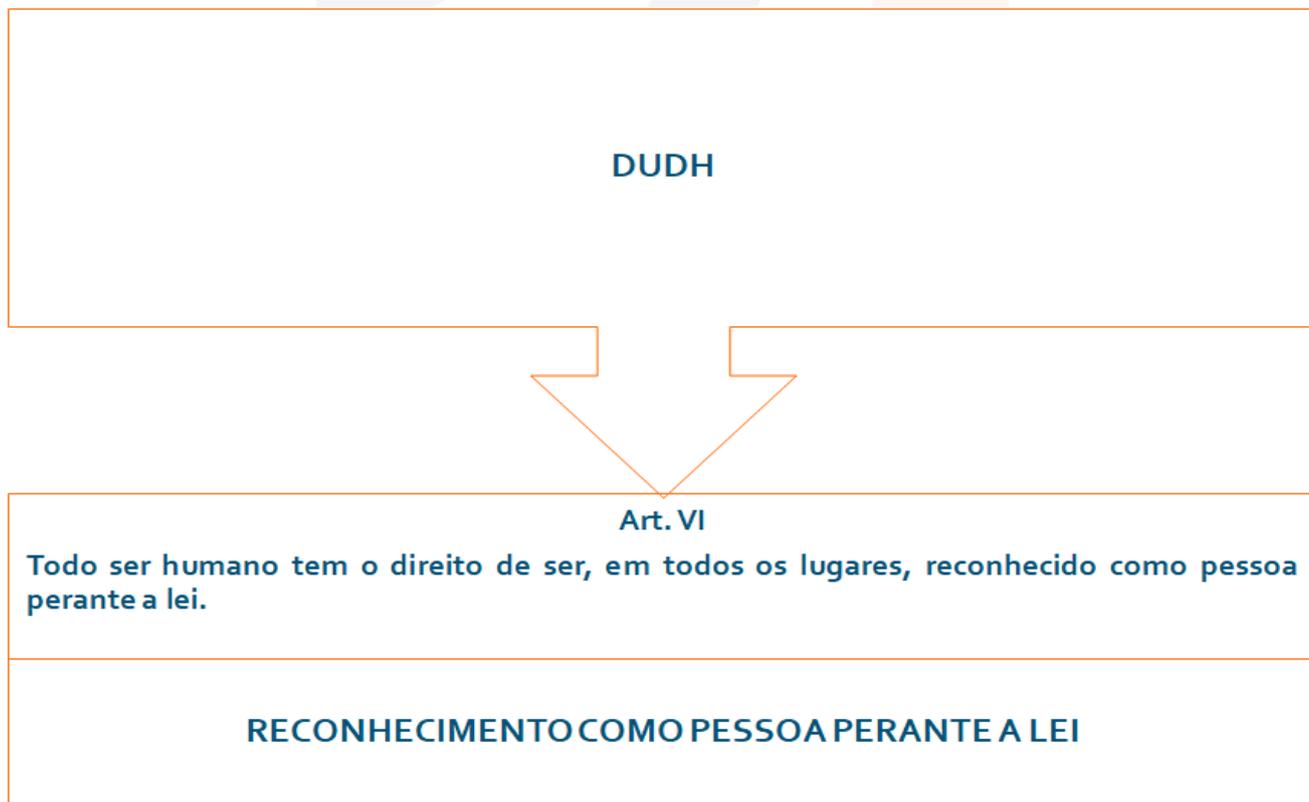
- a) será submetido à tortura.
- b) será preso, detido ou exilado.
- c) pode mudar de nacionalidade.
- d) pode reunir-se sem autorização.

RESOLUÇÃO: Trata-se de uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do artigo V da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo ficou estabelecido que “ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”.

Resposta: Letra A

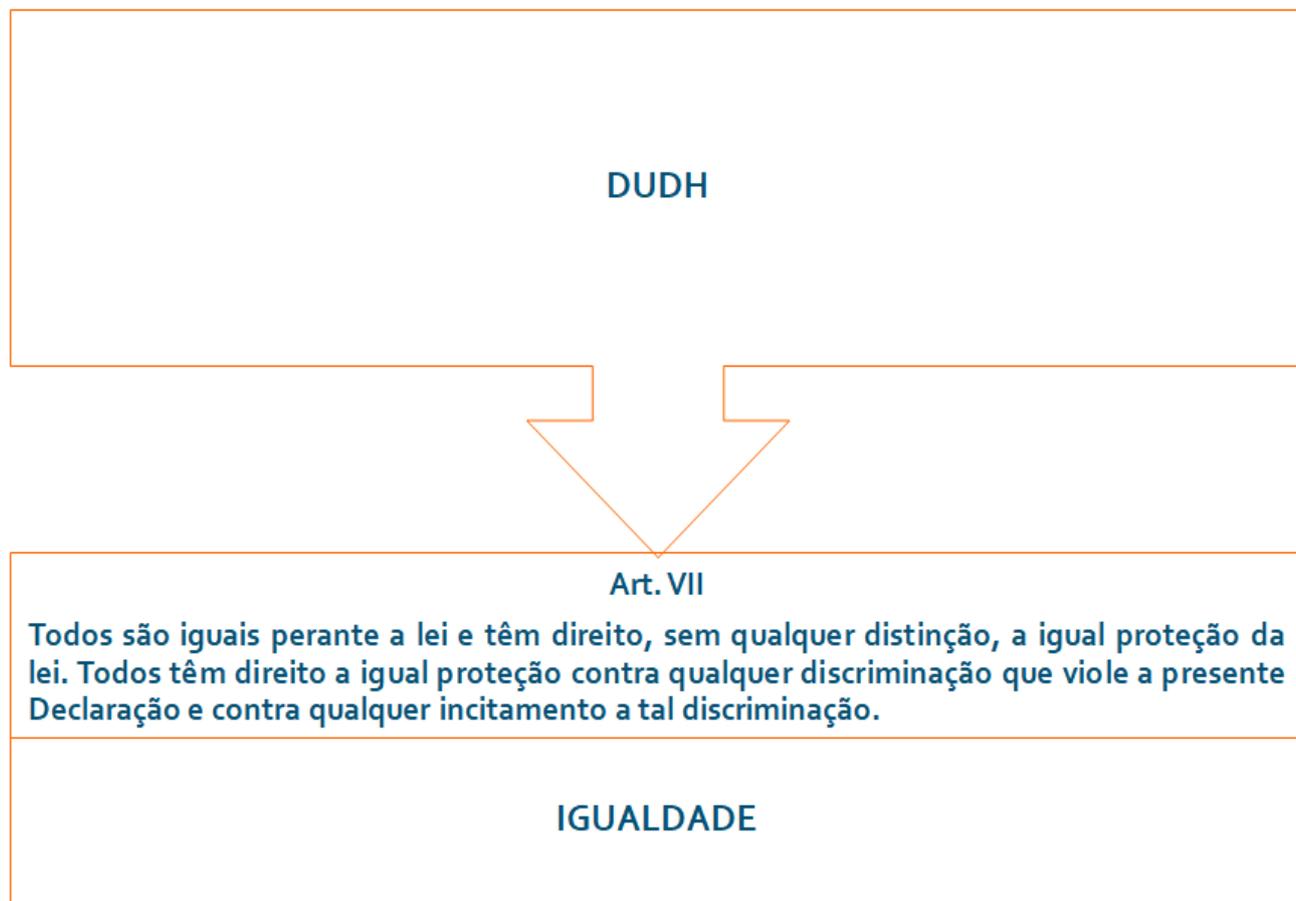
3.2.6 Artigo VI

O artigo VI da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH atribuiu ao ser humano o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.



3.2.7 Artigo VII

O artigo VII da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu a todos a igualdade perante a lei e o direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. E, ainda, que todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH e contra qualquer incitamento a tal discriminação.



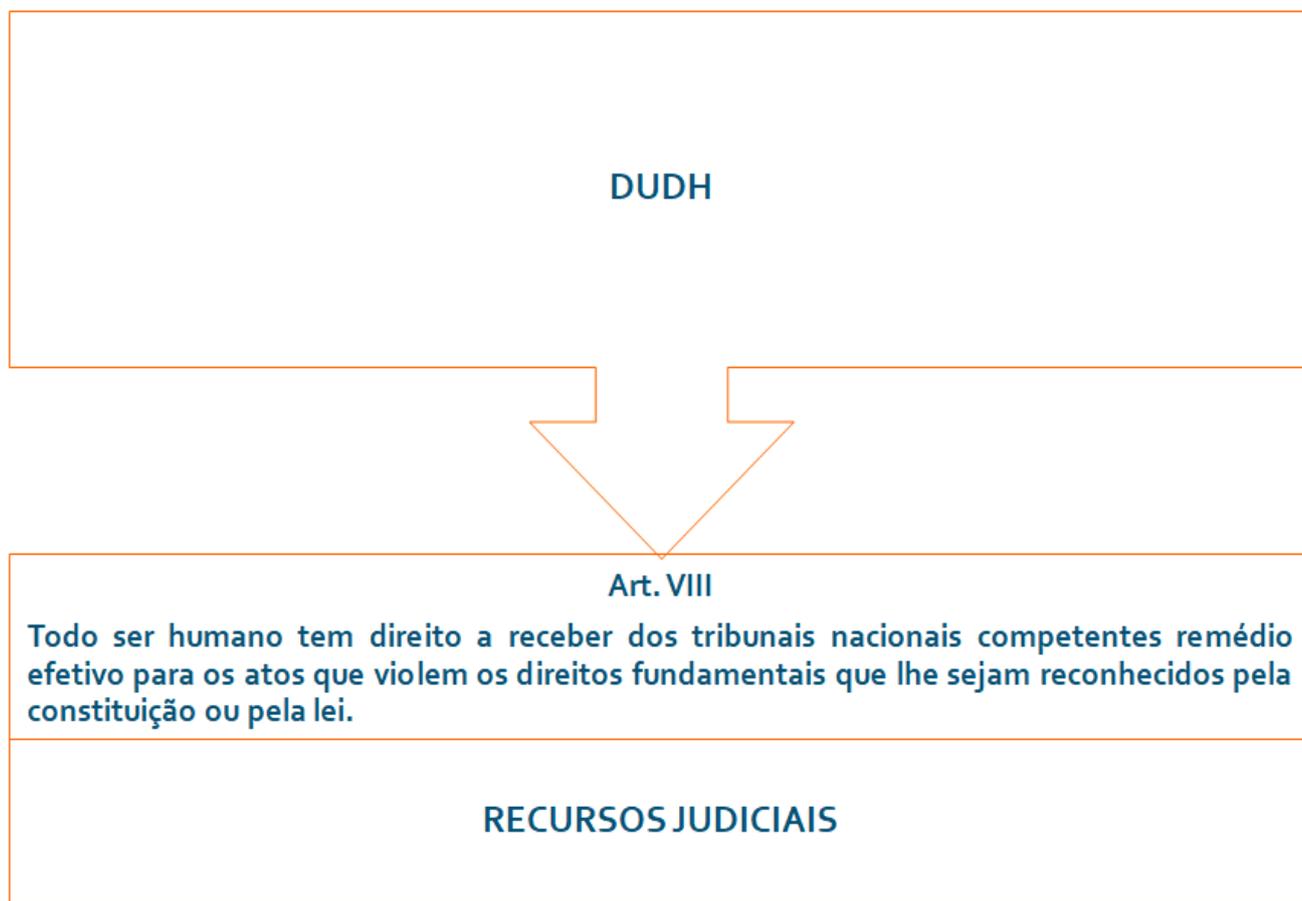
A Constituição Federal de 1988 reafirma como direito fundamental a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres⁹.

3.2.8 Artigo VIII

O artigo VIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH atribuiu a todo ser humano o direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais

⁹ CF/88: Art. 5º, I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei. Em outras palavras, o dispositivo em estudo menciona o direito aos recursos judiciais.

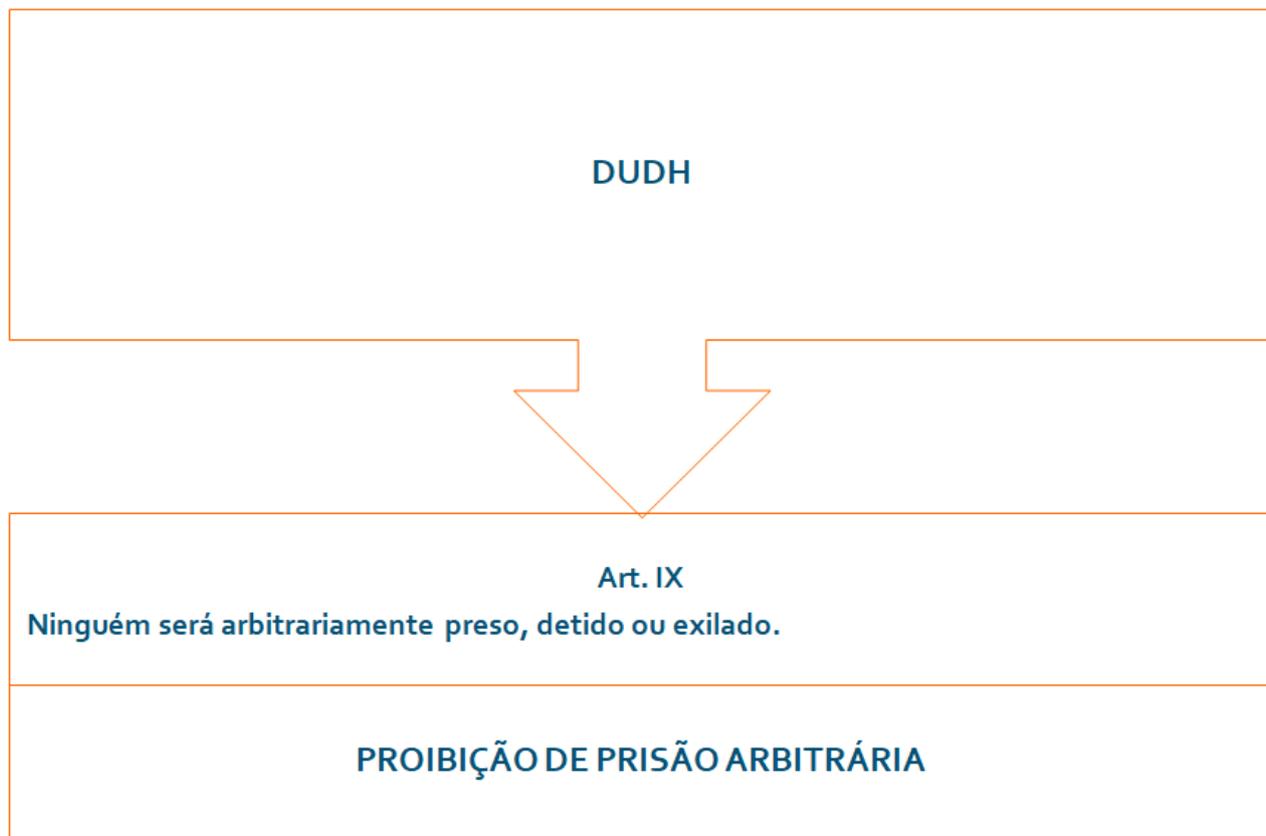


A Constituição Federal de 1988 reafirmou diversos remédios constitucionais como, por exemplo, o habeas corpus.¹⁰

3.2.9 Artigo IX

O artigo IX da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH proibiu a prisão, detenção ou exílio arbitrários.

¹⁰ CF/88: Art. 5º, LXVIII - conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.



Abaixo colaciono incisos (LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII e LXVIII) do artigo 5º da CF/88 que reafirmam direitos fundamentais de todos os seres humanos relacionados à privação de liberdade:

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

→ Vejamos como o artigo IX da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH foi cobrado em concurso público:

[CESPE– MPU– 2015]

A Declaração Universal dos Direitos Humanos apresenta um catálogo de garantias que têm por escopo proteger os indivíduos de abusos cometidos por pessoas que desempenham funções públicas. Considerando as disposições dessa declaração, julgue o próximo item.

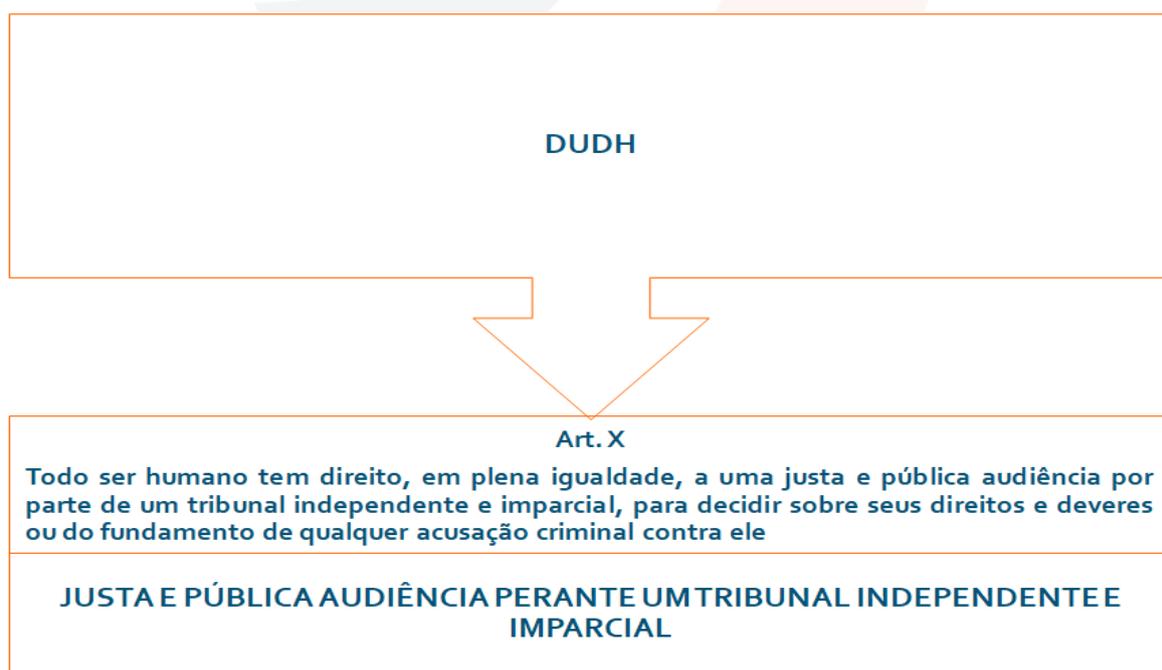
Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado; sendo assim, qualquer detenção deve ser formalmente justificada.

RESOLUÇÃO: Trata-se de uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do Art. IX da DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo ficou estabelecido que “ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.” Desta forma, é decorrência do referido dispositivo que a detenção deva ser formalmente justificada.

Resposta: CERTO

3.2.10 Artigo X

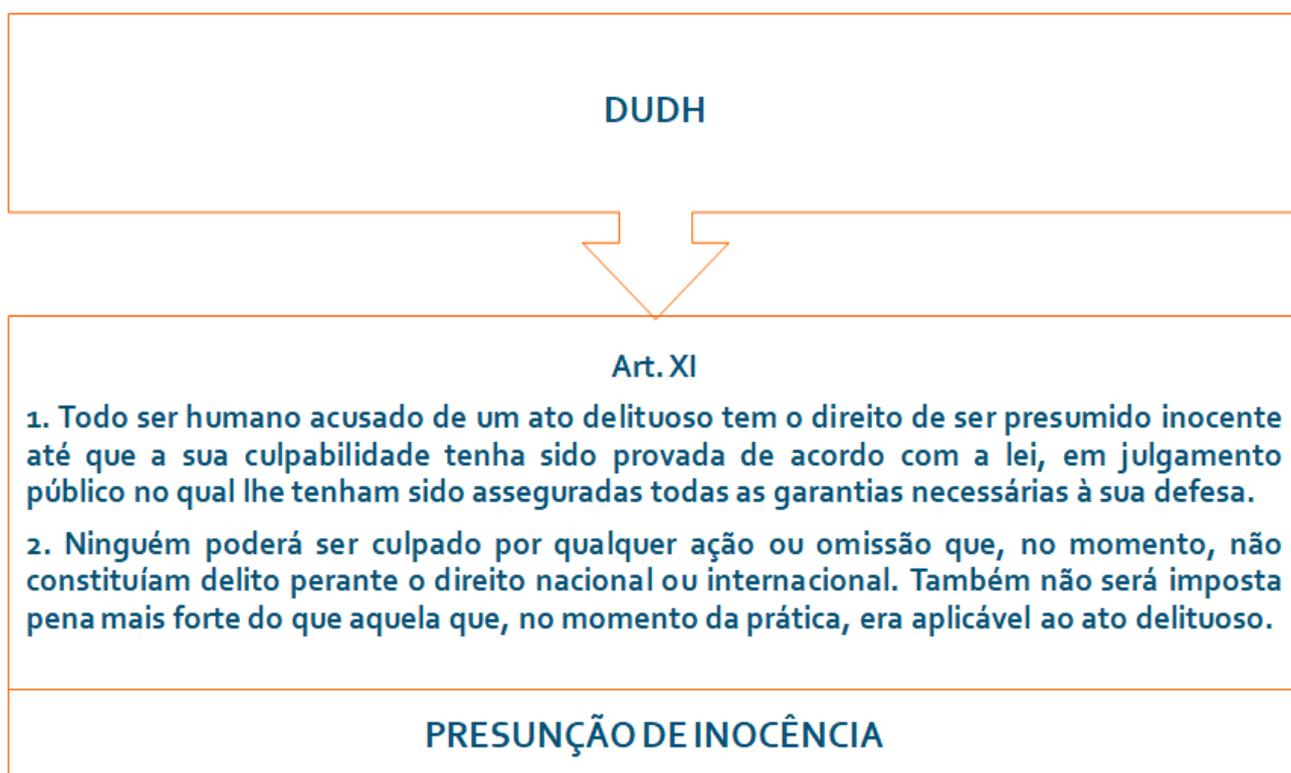
O artigo X da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH atribuiu a todo ser humano em plena igualdade, o direito, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.



3.2.11 Artigo XI

O artigo XI da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu a todo ser humano acusado de um ato delituoso o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa. Em outras palavras, garante a presunção de inocência.

A Constituição Federal de 1988 reafirmou a presunção de inocência no artigo 5º, LVII ¹¹.



➔ Vejamos como o artigo XI da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH foi cobrado em concurso público:

[CESPE– MPU– 2015]

A Declaração Universal dos Direitos Humanos apresenta um catálogo de garantias que têm por escopo proteger os indivíduos de abusos cometidos por pessoas que desempenham funções públicas. Considerando as disposições dessa declaração, julgue o próximo item.

¹¹ CF/88: Art. 5º, LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória

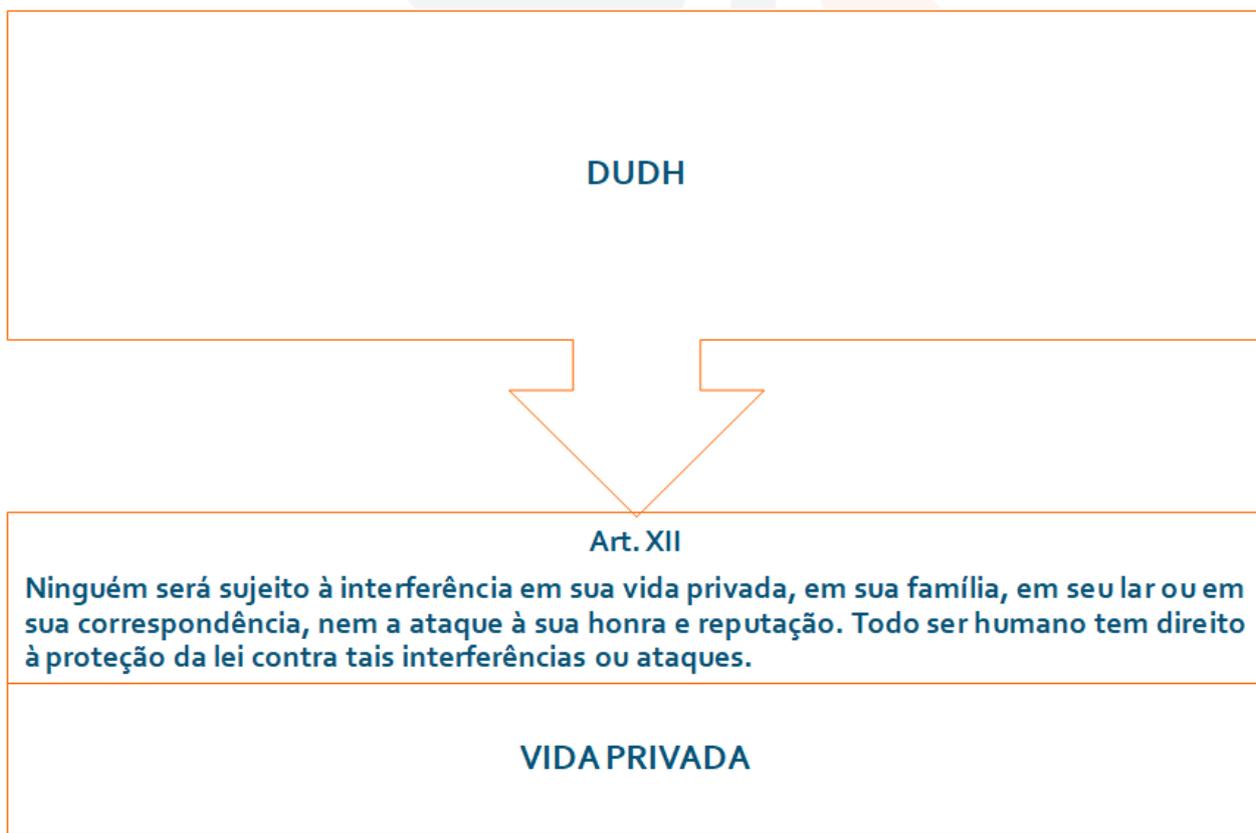
A presunção de inocência não socorre a quem tem maus antecedentes.

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato tenha o conhecimento do art. XI, 1, da DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo “todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.” O dispositivo em questão não restringiu a presunção de inocência. Desta forma, é irrelevante que o indivíduo tenha maus antecedentes.

Resposta: ERRADO

3.2.12 Artigo XII

O artigo XII da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu o direito de respeito à vida privada a todos os seres humanos. Desta forma, ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação.



Abaixo colaciono incisos (XI, XI e XII) do artigo 5º da CF/88 que reafirmam direitos fundamentais de todos os seres humanos relacionados à vida privada.

"X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;”

→ Vejamos como o Artigo XII da DUDH foi cobrado em concurso público:

[IBFC– SEDS-MG– 2014]

Segundo o texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a proteção à privacidade compreende:

- a) Somente a privacidade do próprio interessado.
- b) A privacidade do próprio interessado, da sua família, no seu lar ou na sua correspondência.
- c) A privacidade do próprio interessado, da sua família e do seu local de trabalho.
- d) A privacidade do próprio interessado e das pessoas que mantenham relação de afinidade com ele.

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato tenha o conhecimento do Art. XII da DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo compreendemos que “ninguém será sujeito à interferência em **sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência**, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.” Desta forma, a única alternativa possível de ser a correta é Letra B.

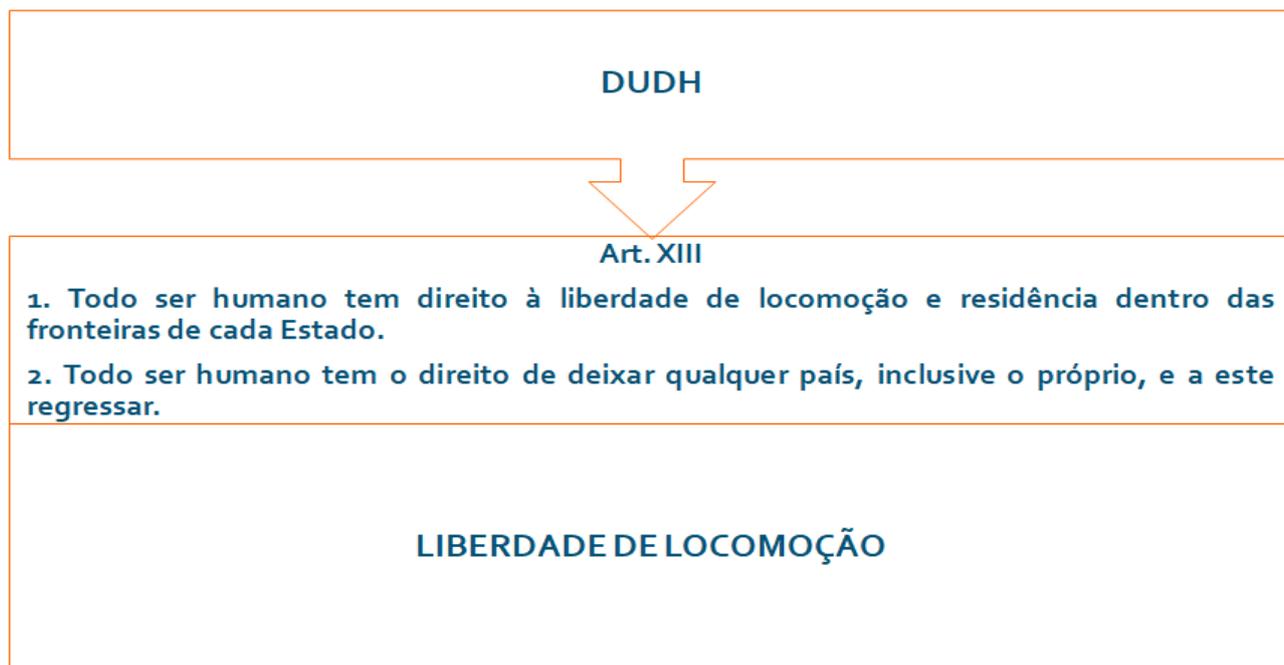
Resposta: Letra B

3.2.13 Artigo XIII

O artigo XIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH atribuiu a todo ser humano o direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado e, ainda, o direito de todo ser humano de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

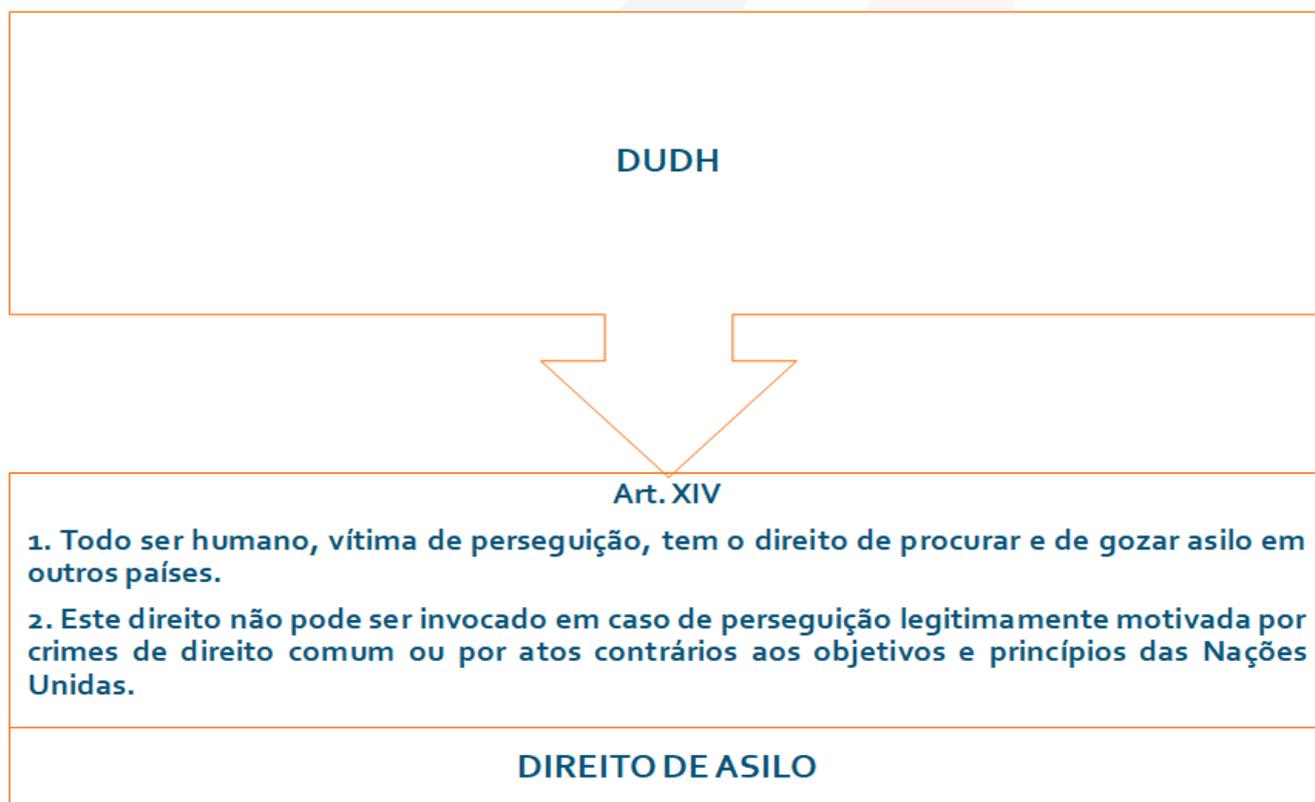
A Constituição Federal de 1988 reafirmou a liberdade de locomoção como direito fundamental no art. 5º, XV¹².

¹² CF/88: Art. 5º, XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;



3.2.14 Artigo XIV

O artigo XIV da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu a todo indivíduo, vítima de perseguição, o direito de procurar e gozar asilo em outros países. No entanto, este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.



A Constituição Federal de 1988 reafirmou a concessão de asilo político como um dos princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil no artigo 4º, X¹³.

→ Vejamos como o art. XIV da DUDH foi cobrado em concurso público:

[CESPE– DEPEN– 2013]

A respeito da Declaração Universal dos Direitos Humanos, julgue os itens abaixo.

A vítima de perseguição em seu país legitimamente motivada por crime de direito comum pode invocar o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato tenha o conhecimento do Art. XIV. 2 da DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo fica estabelecido que o direito de asilo “não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.”

Resposta: ERRADO

3.2.15 Artigo XV

O artigo XV da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu a todo ser humano o direito a ter uma nacionalidade e, ainda, o direito de não ser arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.



¹³ CF/88: Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: X - concessão de asilo político.

A Constituição Federal de 1988 reafirmou a nacionalidade como um dos direitos fundamentais dos seres humanos conforme previsto no artigo 12 transcrito, em sua integralidade, a seguir:

"Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 54, de 2007)

II - naturalizados:

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

§ 2º A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.

§ 3º São privativos de brasileiro nato os cargos:

I - de Presidente e Vice-Presidente da República;

II - de Presidente da Câmara dos Deputados;

III - de Presidente do Senado Federal;

IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

V - da carreira diplomática;

VI - de oficial das Forças Armadas.

VII - de Ministro de Estado da Defesa (Incluído pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999)

§ 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos: (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira; (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis; (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)“.

→ Vejamos como o artigo XV da Declaração Universal de Direitos Humanos – DUDH foi cobrado em concurso público:

[CESPE-DEPEN– 2015]

Consensualmente considerada um prolongamento natural da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU, 1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi aprovada pela Assembleia-geral da ONU em 1948 (Resolução 217–A). O documento reflete o desejo de paz, justiça, desenvolvimento e cooperação internacional que tomou conta de quase todo o mundo após duas grandes guerras no espaço de apenas duas décadas. Com relação a esse assunto, julgue o item que se segue.

Embora afirme que toda pessoa tem direito à nacionalidade, a DUDH reconhece o direito dos governos de, arbitrariamente, privar alguém de sua nacionalidade.

RESOLUÇÃO: Trata-se de mais uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do art. XV, 1 e 2 da DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo compreendemos que todo homem têm direito a uma nacionalidade e que ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Resposta: ERRADO

3.2.16 Artigo XVI

O artigo XVI da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu a todo ser humano o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Tanto os homens como as mulheres gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

DUDH

Art. XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.
2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.
3. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

CONTRAIR MATRIMÔNIO E FORMAR UMA FAMÍLIA

Abaixo colaciono o artigo 226 da CF/88 que reafirma direitos fundamentais de todos os seres humanos relacionados ao matrimônio e a família:

"Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

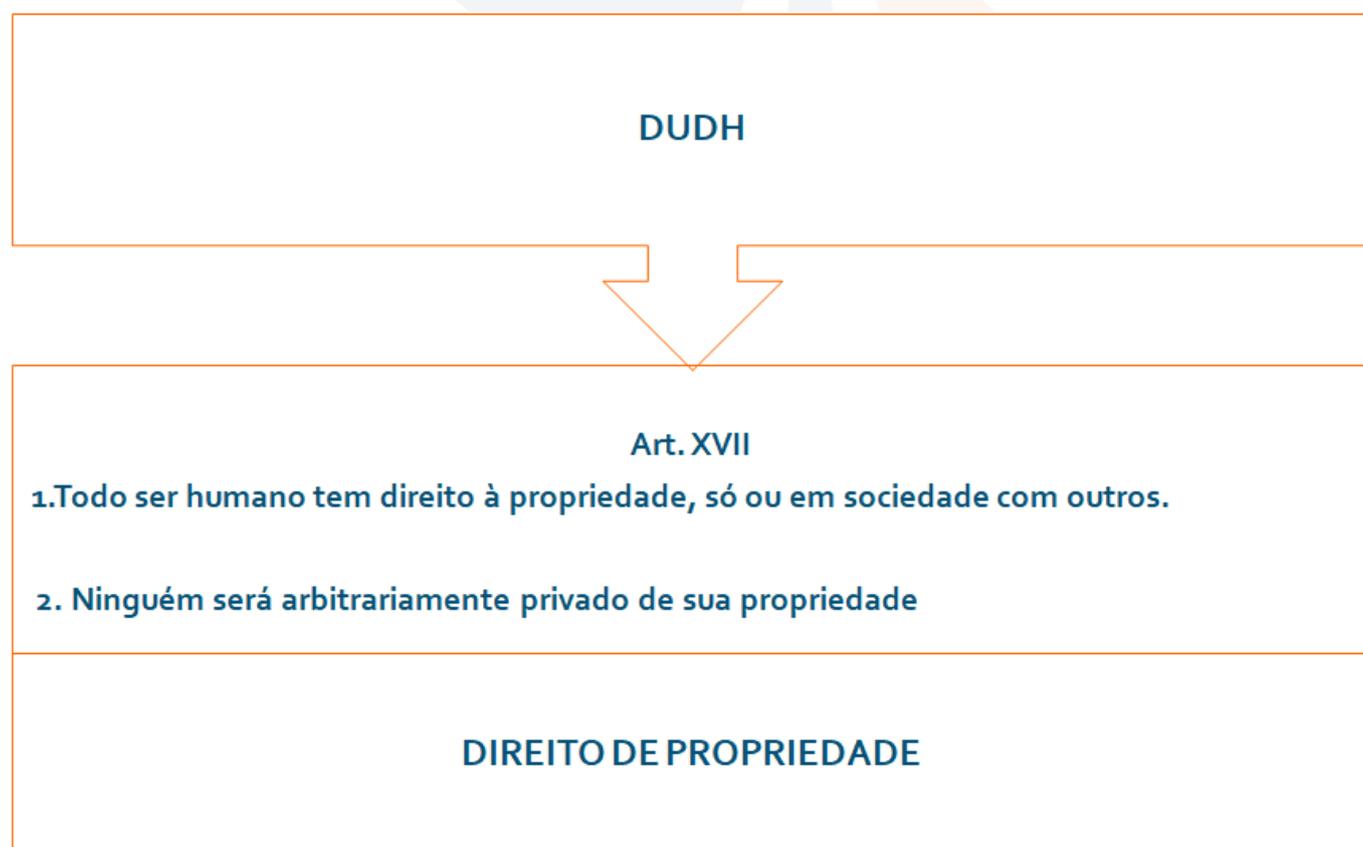
§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 66, de 2010)

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.”

3.2.17 Artigo XVII

O artigo XVII da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu a todo ser humano o direito de propriedade e de não ser arbitrariamente privado dela.



Abaixo colaciono incisos (XXII, XXIII e XXIV) do artigo 5º da CF/88 que reafirma o direito fundamental de propriedade:

"XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;”

→ Vejamos como o artigo XVII da Declaração Universal de Direitos Humanos – DUDH foi cobrado em concurso público:

[CESPE– TRF- 1ª REGIÃO– 2017]

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.

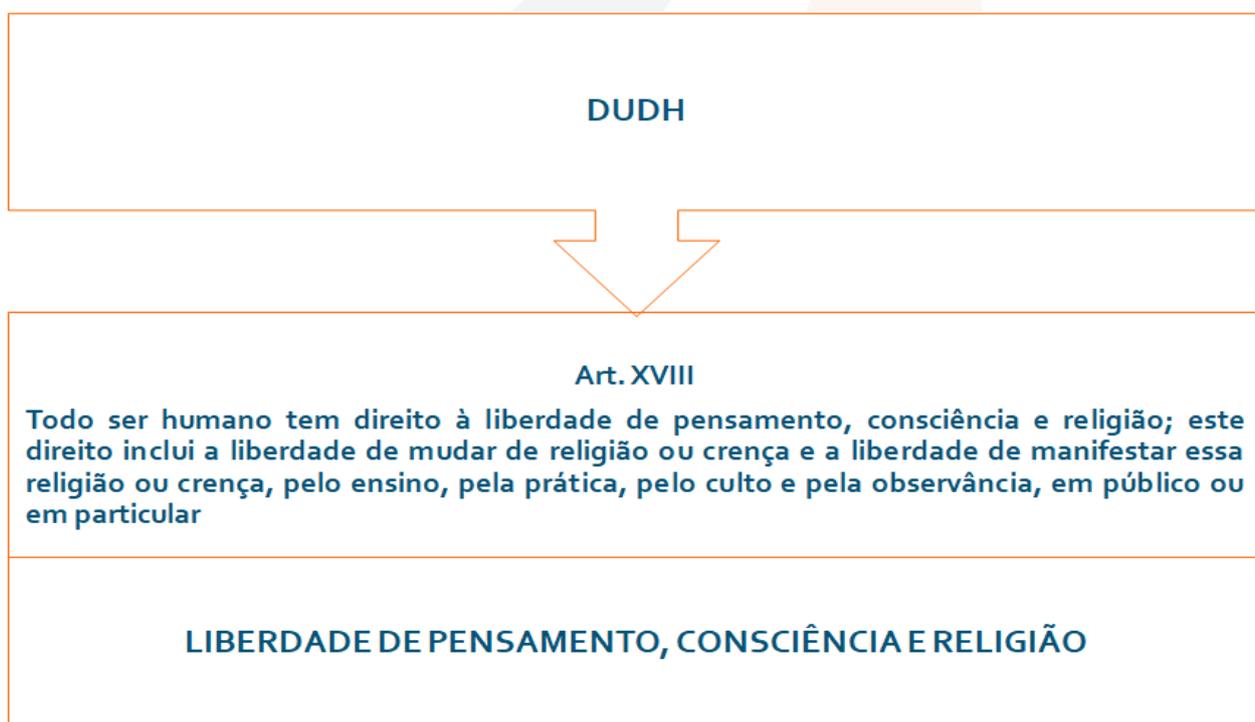
Ao prever que ninguém pode ser arbitrariamente privado de sua propriedade, a DUDH pretende declarar que o direito de propriedade não pode ser limitado, uma vez que todo direito humano é absoluto.

RESOLUÇÃO: Trata-se de mais uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento de que o direito de propriedade não é absoluto.

Resposta: ERRADO

3.2.18 Artigo XVIII

O artigo XVIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH conferiu a todo ser humano o direito à liberdade pensamento, consciência e religião.



Abaixo colaciono incisos (VI, VII e VIII) do artigo 5º da CF/88 que reafirmam direitos fundamentais de todos os seres humanos relacionados à liberdade consciência e religião:

"VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;"

3.2.19 Artigo XIX

O artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu a todo ser humano o direito à liberdade de opinião e expressão.

DUDH

Art. XIX

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

LIBERDADE DE OPINIÃO E EXPRESSÃO

Abaixo colaciono incisos (IV e V) do artigo 5º da CF/88 que reafirmam direitos fundamentais de todos os seres humanos relacionados à manifestação do pensamento:

"IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; "

→ Vejamos como o **artigo XIX da DUDH** foi cobrado em concurso público:

[FUMARC– TJM-MG– 2013]

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi aprovada em 1948 na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). O documento é a base da luta universal contra a opressão e a discriminação, defende a igualdade e a dignidade das pessoas e reconhece que os direitos humanos e as liberdades fundamentais devem ser aplicados a cada cidadão do planeta. No que respeita à liberdade de opinião e expressão, dispõe o art. XIX da DUDH que: "Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão" e, ainda, que este direito inclui a liberdade de,

- a) observado o controle soberano do Estado, ter opiniões e de procurar receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios, vedado o anonimato.
- b) respeitada a soberania de cada fronteira, ter opiniões e de procurar receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios.
- c) sem interferência, ter opiniões e de procurar receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios nos limites das fronteiras de cada país.
- d) sem interferência, ter opiniões e de procurar receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato tenha o conhecimento do Art. XIX da DUDH que conferiu a todo ser humano o direito à liberdade de opinião e expressão, sendo que este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Resposta: Letra D

3.2.20 Artigo XX

O artigo XX da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu a todo ser humano o direito à liberdade de reunião e associação pacífica e, ainda, que ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

DUDH

Art. XX

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação pacífica.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

LIBERDADE DE REUNIÃO E ASSOCIAÇÃO

Abaixo colaciono incisos (XVI ao XXI) do artigo 5º da CF/88 que reafirmam direitos fundamentais de todos os seres humanos relacionados à liberdade de reunião e associação:

"XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;"

→ Vejamos como o artigo XX da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH foi cobrado em concurso público:

[CESPE– MPU– 2015]

A Declaração Universal dos Direitos Humanos apresenta um catálogo de garantias que têm por escopo proteger os indivíduos de abusos cometidos por pessoas que desempenham funções públicas. Considerando as disposições dessa declaração, julgue o próximo item.

Ninguém é obrigado a participar de associação, nem mesmo das que pretendam representar alguma categoria profissional.

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato tenha o conhecimento do Art. XX, 1 e 2, da DUDH que conferiu a todo ser humano o direito à liberdade de reunião e associação pacífica e, ainda, que ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Resposta: CERTO

3.2.21 Artigo XXI

O artigo XXI da Declaração Universal dos Direitos Humanos conferiu a todo ser humano o direito de fazer parte do Governo de um País e de ter acesso ao serviço público de um país.

DUDH

Art. XXI

1. Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

FAZER PARTE DO GOVERNO DE UM PAÍS E DETER ACESSO AO SERVIÇO PÚBLICO DE UM PAÍS

A Constituição Federal de 1988 reafirmou os direitos políticos como direitos fundamentais dos seres humanos conforme previsto no art.14 transcrito, em sua integralidade, a seguir:

"Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária; Regulamento

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 1997)

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 1994)

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé."

➔ Vejamos como o artigo XXI da Declaração Universal de Direitos Humanos foi cobrado em concurso público:

[IDECAN– SEJUC-RN– 2017]

Quanto à Declaração Universal dos Direitos Humanos, analise as afirmativas a seguir.

I. Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.

II. Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

III. Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

Está (ão) correta(s) a(s) afirmativa(s)

- a) I, II e III.
- b) I, apenas.
- c) III, apenas.
- d) I e II, apenas.

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato tenha o conhecimento dos artigos XVIII, XIX e XXI. Cada item da questão se refere a um dos incisos citados e todos estão corretos.

Resposta: Letra A

3.2.22 Artigo XXII

O artigo XXII da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu a todo ser humano o direito à segurança social.

DUDH

Art. XXII

Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

SEGURANÇA SOCIAL

3.2.23 Artigo XXIII

O artigo XXIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu a todo ser humano o direito ao trabalho e, também, direitos relacionados ao trabalho.

DUDH

Art. XXIII

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

TRABALHO

Abaixo colaciono o artigo 7º da CF/88 e seus incisos que reafirmam direitos fundamentais de todos os seres humanos relacionados ao trabalho:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene,

transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal; (Vide Del 5.452, art. 59 § 1º)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV - aposentadoria;

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)

a) (Revogada). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)

b) (Revogada). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

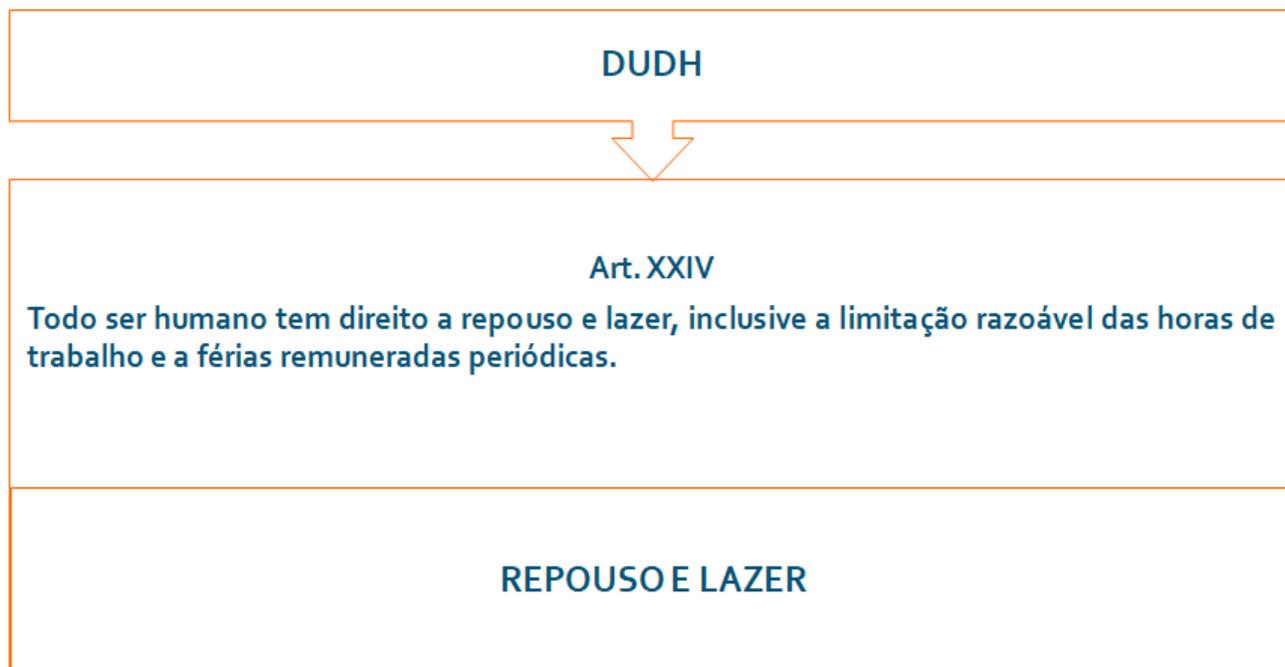
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 72, de 2013)“

3.2.24 Artigo XXIV

O artigo XXIV da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu a todo ser humano o direito ao repouso e ao lazer.



A Constituição Federal de 1988 reafirmou o direito ao repouso como direito fundamental no artigo 7º, XV, abaixo transcrito:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;"

➔ Vejamos como o artigo XXIV da Declaração Universal de Direitos Humanos – DUDH foi cobrado em concurso público:

[IBFC– SEE-MG– 2015]

Assinale a alternativa **INCORRETA** sobre as disposições da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
- b) Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
- c) Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias periódicas não remuneradas.

d) Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato tenha o conhecimento dos artigos XXIII e XXIV da DUDH. O art. XXIV estabelece que todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Resposta: Letra C

3.2.25 Artigo XXV

O artigo XXV da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH atribuiu a todo ser humano o direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis.

DUDH



Art. XXV

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social.

PADRÃO DE VIDA CAPAZ DE ASSEGURAR-LHE, E A SUA FAMÍLIA, SAÚDE E BEM-ESTAR, INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, HABITAÇÃO, CUIDADOS MÉDICOS E OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS.

3.2.26 Artigo XXVI

O artigo XXVI da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH conferiu a todo ser humano o direito à instrução.

DUDH

Art. XXVI

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

INSTRUÇÃO (EDUCAÇÃO)

→ Vejamos como o artigo XXVI da Declaração Universal de Direitos Humanos – DUDH foi cobrado em concurso público:

[CESPE-DEPEN- 2015]

Consensualmente considerada um prolongamento natural da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU, 1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi aprovada pela Assembleia-geral da ONU em 1948 (Resolução 217-A). O documento reflete o desejo de paz, justiça, desenvolvimento e cooperação internacional que tomou conta de quase todo o mundo após duas grandes guerras no espaço de apenas duas décadas. Com relação a esse assunto, julgue o item que se segue.

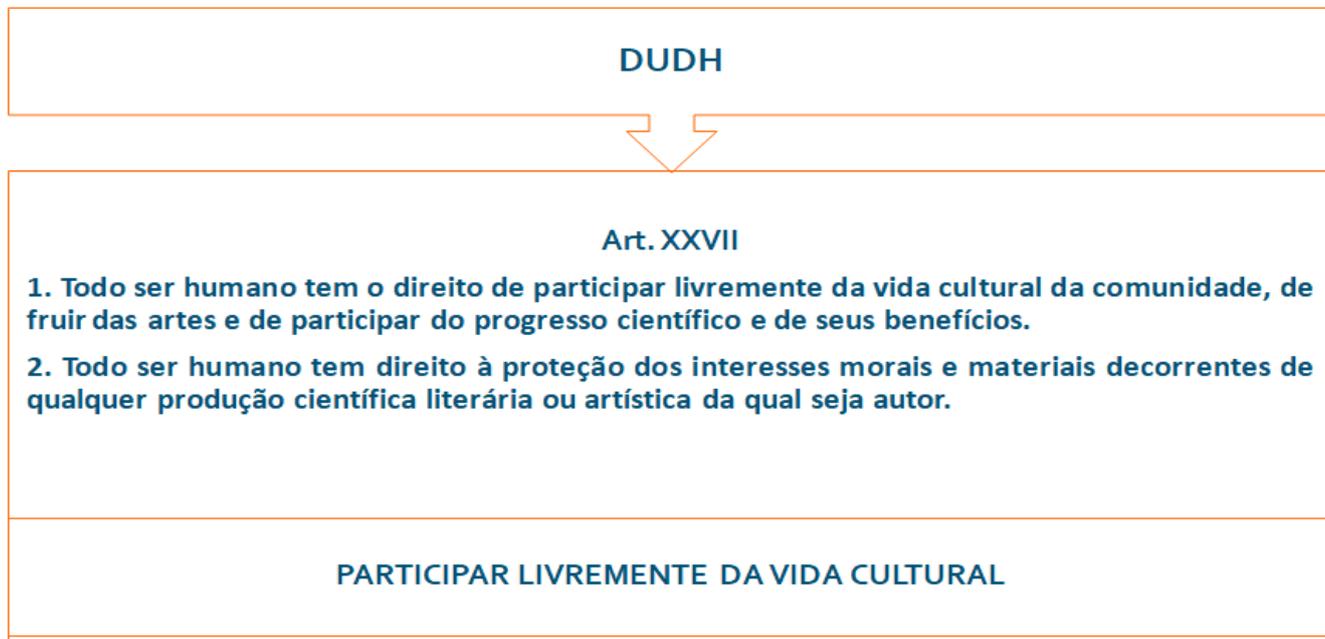
A DUDH enfatiza o papel da educação para a promoção da tolerância, da amizade e da compreensão entre as nações e grupos raciais e religiosos.

RESOLUÇÃO: Trata-se de mais uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do art. 26, 2, da DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo fica estabelecido que “a instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.”

Resposta: CERTO

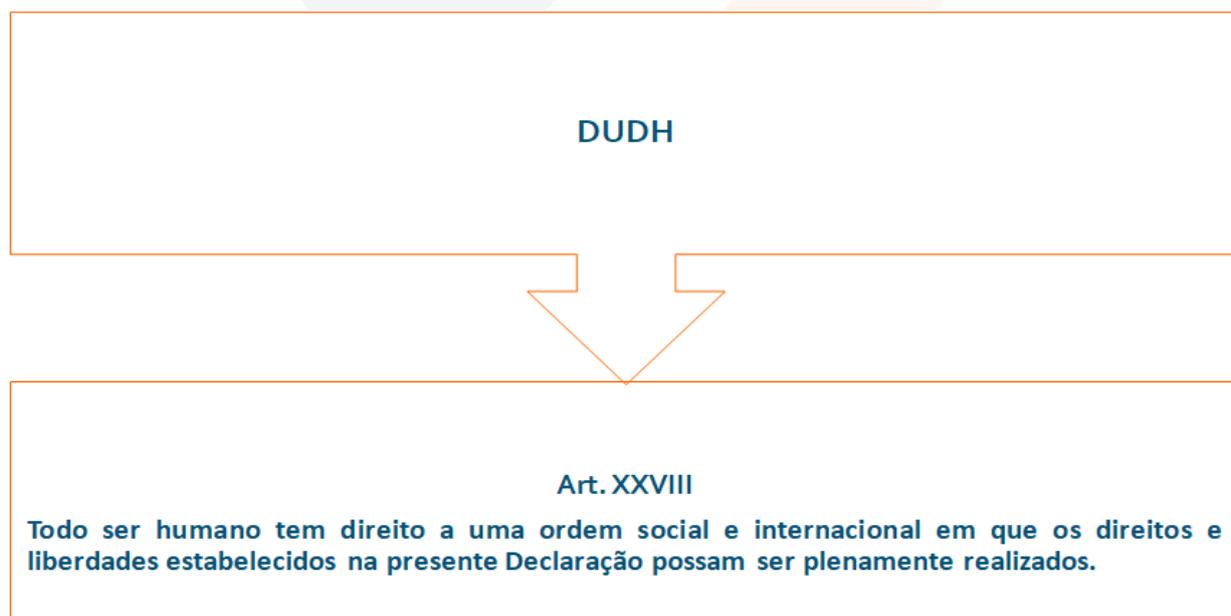
3.2.27 Artigo XXVII

O artigo XXVII da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH atribuiu a todo ser humano o direito de participar livremente da vida cultural.



3.2.28 Artigo XXVIII

O artigo XXVIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH previu que todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.



3.2.29 Artigo XXIX

O artigo XXIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH previu que todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível. Estabeleceu, também, que no exercício de seus direitos e liberdades estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática. E, ainda, que esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Em outras palavras, passa a mensagem de que os direitos humanos não são absolutos (são relativos em regra) e lembra, também, que todos os seres humanos possuem deveres para com a comunidade e devem contribuir para sua constante evolução. Esclarece ainda que os abusos de direitos não serão tolerados.

DUDH

Art. XXIX

1. Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.
2. No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.
3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

3.2.30 Artigo XXX

O artigo XXX da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH previu que nenhuma disposição dela pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

Em outras palavras, o referido dispositivo é destinado a garantir sua adequada interpretação. Desta forma, não existe espaço para interpretar os seus artigos em sentido contrário ao da dignidade humana.

DUDH

Art. XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

Questões comentadas pelo professor

1. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

São características das normas relativas a direitos humanos a inalienabilidade e a irrenunciabilidade.

RESOLUÇÃO: No que se refere à INALIENABILIDADE, o candidato precisa saber que os direitos humanos são indisponíveis e, portanto, não podem ser objeto de quaisquer negociações. Quanto à IRRENUNCIABILIDADE, o candidato precisa compreender que não pode o particular renunciar (abrir mão) dos direitos fundamentais de que é titular. O Estado deve nos proteger de nós mesmos.

Resposta: CERTO

2. (CESPE – SEJUS-ES – 2009)

Acerca dos direitos fundamentais, julgue os itens a seguir.

Os direitos humanos são irrenunciáveis, de modo que podem até deixar de ser exercidos por seus titulares, os quais, no entanto, jamais podem renunciar a tais direitos.

RESOLUÇÃO: O candidato precisa compreender que não pode o particular renunciar (abrir mão) dos direitos fundamentais de que é titular. O Estado deve nos proteger de nós mesmos.

Resposta: CERTO

3. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

Os direitos humanos possuem natureza indivisível, inalienável e irrenunciável, o que permite, a qualquer tempo, que o seu beneficiário o renuncie quando violado.

RESOLUÇÃO: Os direitos humanos possuem SIM natureza indivisível, inalienável e irrenunciável. O ERRO da questão é afirmar que permite, a qualquer tempo, que o seu beneficiário o renuncie quando violado.

Resposta: ERRADO

4. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

“Uma das principais características dos direitos humanos é a universalidade. Nesse sentido, os direitos humanos referem-se a todos os membros da espécie humana, sem distinção de qualquer espécie, seja de sexo, raça, cor, origem étnica, nacional ou social, nacionalidade, idade, religião, orientação sexual ou qualquer outra condição.”

RESOLUÇÃO: A UNIVERSALIDADE significa que os titulares dos direitos humanos são todas as pessoas. Basta a condição de ser pessoa humana para poder invocar a proteção desses direitos, tanto no plano interno como no plano externo, independentemente de sexo, raça, religião, afinidade política e etc. São direitos humanos em qualquer parte do mundo.

Resposta: CERTO

5. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

Afirmar que os direitos humanos são universais significa que se requer outras condições para sua efetivação além da de ser pessoa humana.

RESOLUÇÃO: Afirmar que os direitos humanos são universais significa que NÃO SE REQUER outras condições para sua efetivação além da de ser pessoa humana.

Resposta: ERRADO

6. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

Uma vez estabelecidos, os Direitos Humanos não podem ser retirados do ordenamento jurídico, em razão do princípio da vedação do retrocesso.

RESOLUÇÃO: O princípio da vedação do retrocesso está relacionado à característica da historicidade dos direitos humanos, não se admitindo a supressão de direitos já reconhecidos na ordem jurídica. Não pode o Estado querer suprimir conquistas relativas aos diferentes momentos da história e, assim, retroceder no que se refere à proteção dos direitos humanos. Desta forma, se uma norma posterior revoga ou nulifica uma norma mais benéfica, essa norma posterior seria inválida por violar o princípio internacional da vedação do retrocesso. O referido princípio pode ser encontrado no artigo 29, item “b” do PSJCR (CADH).

Resposta: CERTO

7. (SIMULADA)

No que se refere à fundamentação dos direitos humanos, julgue o item subsecutivo.

A teoria Jusnaturalista é uma teoria amplamente difundida na doutrina e na prática dos direitos humanos para fundamentar tais direitos em uma ordem superior, universal, imutável e inderrogável.

RESOLUÇÃO: A teoria jusnaturalista ou do direito natural fundamenta a validade dos direitos humanos em uma ordem superior, universal, imutável e inderrogável. O jusnaturalismo acredita que existe uma lei verdadeira, imutável e eterna. Por tal teoria, a lei natural é obrigatória em todo o mundo, sendo que nenhuma lei poderá ter validade, caso seja contrária ao direito natural.

Resposta: CERTO

8. (SIMULADA)

Quanto aos direitos fundamentais, assinale julgue a seguinte assertiva.

A teoria jusnaturalista fundamenta os direitos humanos em uma ordem superior universal, imutável e inderrogável. Segundo essa teoria, os direitos humanos não são criações dos legisladores, tribunais ou juristas e, conseqüentemente, não podem desaparecer da consciência dos homens.

RESOLUÇÃO: A teoria jusnaturalista ou do direito natural fundamenta a validade dos direitos humanos em uma ordem superior, universal, imutável e inderrogável. O jusnaturalismo define o que é justo por meio da natureza

Resposta: CERTO

9. (SIMULADA)

No que se refere à fundamentação dos direitos humanos, julgue o item subsecutivo.

A teoria positivista fundamenta os direitos humanos na experiência e consciência moral de um determinado povo, ou seja, na convicção social acerca da necessidade da proteção de determinado valor.

RESOLUÇÃO: A teoria que fundamenta os direitos humanos na experiência e consciência moral de um determinado povo é a moralista. Em outras palavras, a teoria moralista, se pauta na convicção social acerca da necessidade da proteção de determinado valor.

Resposta: ERRADO

10. (SIMULADA)

Acerca das características principais dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

A irrenunciabilidade dos direitos humanos deve ser harmonizada com a autonomia da vontade, donde se conclui que a pessoa civilmente capaz pode se despojar da proteção de faceta de sua dignidade, a exemplo do famoso caso francês do "arremesso de anões".

RESOLUÇÃO: Não pode o particular renunciar aos direitos humanos de que é titular. Em outras palavras, o indivíduo não pode abrir mão da proteção de sua dignidade. O Estado se preciso for, deve nos proteger de nós mesmos.

Resposta: ERRADO

11. (SIMULADA)

Acerca das características principais dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

A indivisibilidade é a característica que consiste no reconhecimento de que todos os direitos humanos possuem a mesma proteção jurídica, uma vez que são essenciais para uma vida digna.

RESOLUÇÃO: A indivisibilidade significa que os direitos humanos devem ser entendidos como um todo, um bloco único, indivisível e interdependente de direitos. Portanto, não é possível falarmos em hierarquia de direitos humanos, sendo igualmente exigíveis para concretização da dignidade da pessoa humana. A indivisibilidade é a característica que consiste no reconhecimento de que todos os direitos humanos possuem a mesma proteção jurídica, uma vez que são essenciais para uma vida digna.

Resposta: CERTO

12. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

Uma vez estabelecidos, os Direitos Humanos não podem ser retirados do ordenamento, em razão da vedação do retrocesso ou efeito cliquet.

RESOLUÇÃO: O princípio da vedação do retrocesso ou efeito cliquet está relacionado à característica da historicidade dos direitos humanos, não se admitindo a supressão de direitos já reconhecidos na ordem jurídica. Não pode o Estado querer suprimir conquistas relativas aos diferentes momentos da história e, assim, retroceder no que se refere à proteção dos direitos humanos. Desta forma, se uma norma posterior revoga ou nulifica uma norma mais benéfica, essa norma posterior seria inválida por violar o princípio internacional da vedação do retrocesso. O referido princípio pode ser encontrado no artigo 29, item "b" do PSJCR (CADH).

Resposta: CERTO

13. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

As distinções apresentadas na doutrina entre as expressões direitos humanos e direitos fundamentais são focadas na ideia de que os direitos humanos são absolutos ao passo que os direitos fundamentais podem ser relativizados diante de casos concretos.

RESOLUÇÃO: O candidato deve saber a diferença entre direitos humanos e direitos fundamentais. Portanto, precisa compreender que os direitos humanos são os direitos do homem já afirmados, conquistados e positivados no âmbito internacional (tratados, convenções e etc.). Por outro lado, os direitos fundamentais são direitos do homem afirmados, conquistados e positivados no ordenamento jurídico de cada Estado, em especial, na Constituição. É importante, ainda, saber que os direitos humanos e os direitos fundamentais não surgiram todos ao mesmo tempo. São resultados de uma longa caminhada de afirmação e conquista, marcada por muitas lutas e sucessões de desrespeito à dignidade do homem. Por fim, é necessário compreender que os direitos humanos e os direitos fundamentais são relativos via de regra.

Resposta: ERRADO

14. (CESPE- ABIN- 2018)

Julgue o item seguinte, a respeito da Declaração Universal dos Direitos Humanos e do direito internacional dos refugiados.

Embora assegure todas as garantias de defesa, a Declaração Universal dos Direitos Humanos não garante de forma expressa a presunção de inocência até que a culpabilidade de alguém tenha sido provada.

RESOLUÇÃO: O artigo XI, 1, da Declaração Universal de Direitos Humanos – DUDH, estabelece que todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

Resposta: ERRADO

15. (MPE-SP- MPE-SP- 2017)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi a responsável por definir direitos e liberdades fundamentais que deveriam ser garantidos por todos os Estados.

Sem embargo, enquanto Carta de Declaração de Direitos, o texto não apresentava, por si próprio, força jurídica obrigatória e vinculante, donde indispensável o estudo de mecanismos capazes de assegurar o reconhecimento e a efetiva observância, pelos Estados, dos princípios por ela consagrados.

Tais estudos resultaram na formação da denominada Carta Internacional dos Direitos Humanos (*International Bill of Rights*), que decorre

A) da conjugação do Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos, do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e da Declaração Universal.

B) da alteração do status conferido à Declaração Universal pela Comissão dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas.

C) do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

D) da alteração do status conferido à Declaração Universal pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

E) do Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos.

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato compreenda que a DUDH (1948), o PIDCP (1966) e o PIDESC (1966), formam, em conjunto, a Carta Internacional dos Direitos Humanos (*International Bill of Human Rights*), que instaura o Sistema Global de Proteção dos direitos humanos.

Resposta: Letra A

16. (CESPE- TRF-1ª REGIÃO- 2017)

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.

Ao prever que ninguém pode ser arbitrariamente privado de sua propriedade, a DUDH pretende declarar que o direito de propriedade não pode ser limitado, uma vez que todo direito humano é absoluto.

RESOLUÇÃO: Os direitos humanos possuem como uma de suas características a relativização. No entanto, proibição da escravidão (artigo 4º) e a proibição de tortura (artigo 5º) constam como direitos absolutos na Declaração Universal de Direitos Humanos – DUDH.

Resposta: ERRADO

17. (CESPE- TRF-1ª REGIÃO- 2017)

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.

Na DUDH, encontram-se normas que consubstanciam, além de direitos e garantias individuais, direitos sociais do homem.

RESOLUÇÃO: A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH possui trinta artigos, precedidos de um preâmbulo com sete considerandos. O referido documento possui uma estrutura bipartite, pois conjuga no seu texto direitos cíveis e políticos, tradicionalmente chamados de direitos e garantias individuais com direitos sociais, econômicos e culturais.

Resposta: CERTO

18. (SIMULADA)

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 10 de dezembro de 1948, julgue o item a seguir.

Na DUDH, encontram-se normas que consubstanciam, além de direitos civis e políticos, alguns direitos difusos.

RESOLUÇÃO: A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH possui trinta artigos, precedidos de um preâmbulo com sete considerandos. O referido documento possui uma estrutura bipartite, pois conjuga no seu texto direitos civis e políticos, tradicionalmente chamados de direitos e garantias individuais com direitos sociais, econômicos e culturais. No entanto, não apresenta direitos difusos em seu texto.

Resposta: ERRADO

19. (SIMULADA)

No que se refere à classificação dos direitos humanos em direitos de primeira, segunda ou de terceira dimensão, julgue o item subsecutivo.

A expressão direitos humanos de segunda dimensão refere-se aos direitos sociais, culturais e econômicos.

RESOLUÇÃO: Os direitos sociais, culturais e econômicos são considerados dos direitos de segunda dimensão e estão ligados ao ideal de igualdade (material) da Revolução Francesa.

Resposta: CERTO

20. (CESPE-STJ– 2015)

No tocante à Declaração Universal dos Direitos Humanos, julgue o item a seguir. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

RESOLUÇÃO: Trata-se de uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do artigo 16, 3 da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo fica estabelecido que “a família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado”.

Resposta: CERTO

21. (CESPE-STJ– 2015)

No tocante à Declaração Universal dos Direitos Humanos, julgue o item a seguir.

É garantido o asilo em outros países àquele que for vítima de perseguição, ainda que motivada por crimes de direito comum.

RESOLUÇÃO: Trata-se de uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do artigo 14, 1 e 2 da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo fica estabelecido que todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países. No entanto, esse direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Resposta: ERRADO

22. (CESPE-STJ– 2015)

No tocante à Declaração Universal dos Direitos Humanos, julgue o item a seguir.

A educação deve ser direcionada ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e ao respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais, devendo o ensino ser gratuito nos graus elementares e fundamentais.

RESOLUÇÃO: Trata-se de uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do artigo XXVI, 1 da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo fica estabelecido que “todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.”

Resposta: CERTO

23. (CESPE-MPU– 2015)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos apresenta um catálogo de garantias que têm por escopo proteger os indivíduos de abusos cometidos por pessoas que desempenham funções públicas. Considerando as disposições dessa declaração, julgue o próximo item.

Ninguém é obrigado a participar de associação, nem mesmo das que pretendam representar alguma categoria profissional.

RESOLUÇÃO: Trata-se de mais uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do artigo XX, 1 e 2, da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo fica estabelecido que “todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação pacífica e que ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação”.

Resposta: CERTO

24. (FCC– SJCDH-BA– 2010)

São princípios fundamentais proclamados no artigo I da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948:

- A) a igualdade entre homens e mulheres e a liberdade de pensamento e religião.
- B) a presunção de inocência e a inviolabilidade da vida privada.
- C) o amplo acesso à educação e ao trabalho.
- D) a liberdade de ir e vir e o direito de buscar asilo em outros países.
- E) a liberdade, a igualdade e a fraternidade.

RESOLUÇÃO: Trata-se de uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do artigo I, da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo fica estabelecido que “todos os seres humanos nascem **livres e iguais** em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de **fraternidade**”.

Resposta: Letra E

25. (FEPESE– PUC-SC– 2017)

A Declaração Universal dos Direitos dos Homens prevê que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos.

Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros:

- A) em espírito de fraternidade.
- B) em espírito de fragmentariedade.
- C) em espírito de preservar a estratificação social.
- D) de modo a influenciar a vida privada alheia.
- E) de forma a compartilhar as riquezas individuais.

RESOLUÇÃO: Trata-se de uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do artigo I, da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo fica estabelecido que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de **fraternidade**”.

Resposta: Letra A

26. (FEPESE– PUC-SC– 2017)

É correto afirmar sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- A) Admite-se a tortura, excepcionalmente, para se penalizar crimes hediondos.
- B) É vedada a escravatura, porém, admite-se a servidão de pessoas até dezoito anos.
- C) Todo acusado deverá ser considerado culpado até que se prove a sua inocência.
- D) Não se admite a prisão, a detenção ou o exílio arbitrário.
- E) É obrigação dos Estados signatários da Declaração instituírem tribunais parciais e dependentes.

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato tenha o conhecimento dos artigos IV, V, IX, X e XI da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. Portanto, ao analisar a questão o correto é o que está previsto na letra D, pois pelo artigo IX “ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado”. As demais alternativas estão erradas.

Resposta: Letra D

27. (IBFC– SEAP-MG– 2018)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembléia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, destaca:

- I. Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- II. Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.
- III. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido culpado até que a sua inocência tenha sido provada de acordo com a lei.
- IV. Todo ser em julgamento público pode ter asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa dependendo do delito praticado.
- V. Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir seus direitos e deveres ou fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Assinale a alternativa correta:

- A) I, II, V apenas
- B) II, III, IV, apenas
- C) II, IV apenas
- D) III apenas
- E) I, II, III apenas

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato tenha o conhecimento dos artigos III, VI, X, XI da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. Portanto, ao analisar a questão o correto é o que está previsto na letra A, pois pelo artigo XI *“todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa”*.

Resposta: Letra A

28. (FGV– SEGEP-MA– 2013)

Com relação à Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, analise as afirmativas a seguir.

I. Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante, salvo quando suspeito de ter cometido crime hediondo.

II. Toda pessoa tem direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei, exceto quando suspeito de envolvimento em atos lesivos à ordem pública.

III. Toda pessoa acusada de ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente, até que sua culpabilidade venha a ser provada de acordo com a lei.

Assinale:

A) se somente a afirmativa I estiver correta.

B) se somente a afirmativa II estiver correta.

C) se somente a afirmativa III estiver correta.

D) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

E) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

RESOLUÇÃO: É necessário que o candidato tenha o conhecimento dos artigos V, VII e XI da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. Portanto, ao analisar a questão o correto é o que está previsto na letra C, pois pelo artigo V *“ninguém será submetido à tortura nem tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”* não cabendo exceções, e pelo artigo VII *“todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação”*. O item III é o único correto conforme o previsto no artigo XI, 1 que estabelece que *“todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as todas as garantias necessárias à sua defesa”*.

Resposta: Letra C

29. (IBFC– SEAP-MG– 2018)

A partir de 1945, com a criação das Nações Unidas, após a Segunda Guerra Mundial, normas e tratados têm conferido uma forma legal à prática dos direitos humanos para todos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, dispõem em seus artigos: "Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será _____, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será _____ a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

Assinale a alternativa que completa correta e respectivamente as lacunas.

- A) Paga, acessível
- B) Parcialmente paga, gratuita
- C) Paga, gratuita
- D) Gratuita, paga
- E) Gratuita, acessível

RESOLUÇÃO: Trata-se de mais uma questão de fácil resolução. É necessário que o candidato tenha o conhecimento do artigo XXVI, 2, da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. Portanto, ao analisar o referido dispositivo fica estabelecido que *"a instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz"*.

Resposta: Letra E

Lista de questões comentadas

1. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

São características das normas relativas a direitos humanos a inalienabilidade e a irrenunciabilidade.

2. (CESPE – SEJUS-ES – 2009)

Acerca dos direitos fundamentais, julgue os itens a seguir.

Os direitos humanos são irrenunciáveis, de modo que podem até deixar de ser exercidos por seus titulares, os quais, no entanto, jamais podem renunciar a tais direitos.

3. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

Os direitos humanos possuem natureza indivisível, inalienável e irrenunciável, o que permite, a qualquer tempo, que o seu beneficiário o renuncie quando violado.

4. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

“Uma das principais características dos direitos humanos é a universalidade. Nesse sentido, os direitos humanos referem-se a todos os membros da espécie humana, sem distinção de qualquer espécie, seja de

sexo, raça, cor, origem étnica, nacional ou social, nacionalidade, idade, religião, orientação sexual ou qualquer outra condição.”

5. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

Afirmar que os direitos humanos são universais significa que se requer outras condições para sua efetivação além da de ser pessoa humana.

6. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

Uma vez estabelecidos, os Direitos Humanos não podem ser retirados do ordenamento jurídico, em razão do princípio da vedação do retrocesso.

7. (SIMULADA)

No que se refere à fundamentação dos direitos humanos, julgue o item subsecutivo.

A teoria Jusnaturalista é uma teoria amplamente difundida na doutrina e na prática dos direitos humanos para fundamentar tais direitos em uma ordem superior, universal, imutável e inderrogável.

8. (SIMULADA)

Quanto aos direitos fundamentais, assinale julgue a seguinte assertiva.

A teoria jusnaturalista fundamenta os direitos humanos em uma ordem superior universal, imutável e inderrogável. Segundo essa teoria, os direitos humanos não são criações dos legisladores, tribunais ou juristas e, conseqüentemente, não podem desaparecer da consciência dos homens.

9. (SIMULADA)

No que se refere à fundamentação dos direitos humanos, julgue o item subsecutivo.

A teoria positivista fundamenta os direitos humanos na experiência e consciência moral de um determinado povo, ou seja, na convicção social acerca da necessidade da proteção de determinado valor.

10. (SIMULADA)

Acerca das características principais dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

A irrenunciabilidade dos direitos humanos deve ser harmonizada com a autonomia da vontade, donde se conclui que a pessoa civilmente capaz pode se despojar da proteção de faceta de sua dignidade, a exemplo do famoso caso francês do "arremesso de anões".

11. (SIMULADA)

Acerca das características principais dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

A indivisibilidade é a característica que consiste no reconhecimento de que todos os direitos humanos possuem a mesma proteção jurídica, uma vez que são essenciais para uma vida digna.

12. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

Uma vez estabelecidos, os Direitos Humanos não podem ser retirados do ordenamento, em razão da vedação do retrocesso ou efeito cliquet.

13. (SIMULADA)

Considerando a teoria geral dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

As distinções apresentadas na doutrina entre as expressões direitos humanos e direitos fundamentais são focadas na ideia de que os direitos humanos são absolutos ao passo que os direitos fundamentais podem ser relativizados diante de casos concretos.

RESOLUÇÃO: O candidato deve saber a diferença entre direitos humanos e direitos fundamentais. Portanto, precisa compreender que os direitos humanos são os direitos do homem já afirmados, conquistados e positivados no âmbito internacional (tratados, convenções e etc.). Por outro lado, os direitos fundamentais são direitos do homem afirmados, conquistados e positivados no ordenamento jurídico de cada Estado, em especial, na Constituição. É importante, ainda, saber que os direitos humanos e os direitos fundamentais não surgiram todos ao mesmo tempo. São resultados de uma longa caminhada de afirmação e conquista, marcada por muitas lutas e sucessões de desrespeito à dignidade do homem. Por fim, é necessário compreender que os direitos humanos e os direitos fundamentais são relativos via de regra.

Resposta: ERRADO

14. (CESPE- ABIN- 2018)

Julgue o item seguinte, a respeito da Declaração Universal dos Direitos Humanos e do direito internacional dos refugiados.

Embora assegure todas as garantias de defesa, a Declaração Universal dos Direitos Humanos não garante de forma expressa a presunção de inocência até que a culpabilidade de alguém tenha sido provada.

15. (MPE-SP- MPE-SP- 2017)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi a responsável por definir direitos e liberdades fundamentais que deveriam ser garantidos por todos os Estados.

Sem embargo, enquanto Carta de Declaração de Direitos, o texto não apresentava, por si próprio, força jurídica obrigatória e vinculante, donde indispensável o estudo de mecanismos capazes de assegurar o reconhecimento e a efetiva observância, pelos Estados, dos princípios por ela consagrados.

Tais estudos resultaram na formação da denominada Carta Internacional dos Direitos Humanos (*International Bill of Rights*), que decorre

A) da conjugação do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e da Declaração Universal.

B) da alteração do status conferido à Declaração Universal pela Comissão dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas.

C) do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

D) da alteração do status conferido à Declaração Universal pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

E) do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos.

16. (CESPE- TRF-1ª REGIÃO- 2017)

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.

Ao prever que ninguém pode ser arbitrariamente privado de sua propriedade, a DUDH pretende declarar que o direito de propriedade não pode ser limitado, uma vez que todo direito humano é absoluto.

17. (CESPE- TRF-1ª REGIÃO- 2017)

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.

Na DUDH, encontram-se normas que consubstanciam, além de direitos e garantias individuais, direitos sociais do homem.

18. (SIMULADA)

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 10 de dezembro de 1948, julgue o item a seguir.

Na DUDH, encontram-se normas que consubstanciam, além de direitos civis e políticos, alguns direitos difusos.

19. (SIMULADA)

No que se refere à classificação dos direitos humanos em direitos de primeira, segunda ou de terceira dimensão, julgue o item subsecutivo.

A expressão direitos humanos de segunda dimensão refere-se aos direitos sociais, culturais e econômicos.

20. (CESPE-STJ- 2015)

No tocante à Declaração Universal dos Direitos Humanos, julgue o item a seguir. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

21. (CESPE-STJ- 2015)

No tocante à Declaração Universal dos Direitos Humanos, julgue o item a seguir.

É garantido o asilo em outros países àquele que for vítima de perseguição, ainda que motivada por crimes de direito comum.

22. (CESPE-STJ- 2015)

No tocante à Declaração Universal dos Direitos Humanos, julgue o item a seguir.

A educação deve ser direcionada ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e ao respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais, devendo o ensino ser gratuito nos graus elementares e fundamentais.

23. (CESPE-MPU- 2015)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos apresenta um catálogo de garantias que têm por escopo proteger os indivíduos de abusos cometidos por pessoas que desempenham funções públicas. Considerando as disposições dessa declaração, julgue o próximo item.

Ninguém é obrigado a participar de associação, nem mesmo das que pretendam representar alguma categoria profissional.

24. (FCC- SJCDH-BA- 2010)

São princípios fundamentais proclamados no artigo I da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948:

- A) a igualdade entre homens e mulheres e a liberdade de pensamento e religião.
- B) a presunção de inocência e a inviolabilidade da vida privada.
- C) o amplo acesso à educação e ao trabalho.
- D) a liberdade de ir e vir e o direito de buscar asilo em outros países.
- E) a liberdade, a igualdade e a fraternidade.

25. (FEPESE- PUC-SC- 2017)

A Declaração Universal dos Direitos dos Homens prevê que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos.

Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros:

- A) em espírito de fraternidade.
- B) em espírito de fragmentariedade.
- C) em espírito de preservar a estratificação social.
- D) de modo a influenciar a vida privada alheia.
- E) de forma a compartilhar as riquezas individuais.

26. (FEPESE– PUC-SC– 2017)

É correto afirmar sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- A) Admite-se a tortura, excepcionalmente, para se penalizar crimes hediondos.
- B) É vedada a escravatura, porém, admite-se a servidão de pessoas até dezoito anos.
- C) Todo acusado deverá ser considerado culpado até que se prove a sua inocência.
- D) Não se admite a prisão, a detenção ou o exílio arbitrário.
- E) É obrigação dos Estados signatários da Declaração instituírem tribunais parciais e dependentes.

27. (IBFC– SEAP-MG– 2018)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembléia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, destaca:

- I. Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- II. Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.
- III. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido culpado até que a sua inocência tenha sido provada de acordo com a lei.
- IV. Todo ser em julgamento público pode ter asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa dependendo do delito praticado.
- V. Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir seus direitos e deveres ou fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Assinale a alternativa correta:

- A) I, II, V apenas
- B) II, III, IV, apenas
- C) II, IV apenas
- D) III apenas
- E) I, II, III apenas

28. (FGV– SEGEP-MA– 2013)

Com relação à Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, analise as afirmativas a seguir.

I. Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante, salvo quando suspeito de ter cometido crime hediondo.

II. Toda pessoa tem direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei, exceto quando suspeito de envolvimento em atos lesivos à ordem pública.

III. Toda pessoa acusada de ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente, até que sua culpabilidade venha a ser provada de acordo com a lei.

Assinale:

- A) se somente a afirmativa I estiver correta.
- B) se somente a afirmativa II estiver correta.
- C) se somente a afirmativa III estiver correta.
- D) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- E) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

29. (IBFC– SEAP-MG– 2018)

A partir de 1945, com a criação das Nações Unidas, após a Segunda Guerra Mundial, normas e tratados têm conferido uma forma legal à prática dos direitos humanos para todos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, dispõem em seus artigos: "Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será _____, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será _____ a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

Assinale a alternativa que completa correta e respectivamente as lacunas.

- A) Paga, acessível
- B) Parcialmente paga, gratuita

- C) Paga, gratuita
- D) Gratuita, paga
- E) Gratuita, acessível

Gabarito

- | | | |
|------------|------------|-----------|
| 1. CERTO | 12. CERTO | 23. CERTO |
| 2. CERTO | 13. ERRADO | 24. E |
| 3. ERRADO | 14. ERRADO | 25. A |
| 4. CERTO | 15. A | 26. D |
| 5. ERRADO | 16. ERRADO | 27. A |
| 6. CERTO | 17. CERTO | 28. C |
| 7. CERTO | 18. ERRADO | 29. E |
| 8. CERTO | 19. CERTO | |
| 9. ERRADO | 20. CERTO | |
| 10. ERRADO | 21. ERRADO | |
| 11. CERTO | 22. CERTO | |

Resumo direcionado

Olá pessoal, começamos nossa aula com o tema **teoria geral dos direitos humanos** e explicamos que os direitos humanos são os direitos do homem já conquistados, afirmados e positivados no âmbito internacional.

Em seguida, conhecemos as principais características dos direitos humanos. A fundamentação dos direitos humanos, também, foi abordada no início da nossa aula e está relacionada com a base de validade filosófica e a razão de ser desses direitos. A teoria jusnaturalista ou do direito natural fundamenta a validade dos direitos humanos em uma ordem superior, universal, imutável e inderrogável. Por outro lado, a teoria positivista fundamenta os direitos humanos na existência de normas escritas.

Depois abordamos a primeira parte do item referente à **afirmação histórica dos direitos humanos** e conversamos sobre a classificação dos direitos em 1ª, 2ª e 3ª geração ou dimensão.

A 1ª dimensão dos direitos reconhece os Direitos Civis e Políticos. Tais direitos constituem o núcleo fundamental dos direitos humanos, pois estão ligados a dignidade da pessoa humana. Os direitos de liberdade visam garantir meios para defesa do indivíduo frente ao Poder do Estado. Possuem como norte o ideal de liberdade (*Liberté*) da Revolução Francesa.

A 2ª dimensão dos direitos reconhece os Direitos Sociais, Econômicos e Culturais. É a dimensão de direitos que se preocupa com o hipossuficiente, com a igualdade em sentido material, em tratar os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual na medida de suas desigualdades. Possuem como norte o ideal de igualdade (*Egalité*) da Revolução Francesa.

A 3ª dimensão dos direitos reconhece os direitos difusos que pertencem a todas as pessoas. Possuem como norte o ideal de Fraternidade (*Fraternité*) da Revolução Francesa.

Em seguida conservamos a respeito da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH, que é, consensualmente, considerada um prolongamento natural da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU, 1945). O documento foi aprovado pela ASSEMBLEIA-GERAL da ONU em 1948 (Resolução nº 217 A -III) e reflete o desejo de paz, justiça, desenvolvimento e cooperação internacional que tomou conta de quase todo o mundo após duas grandes guerras.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH é composta por trinta artigos, precedidos de um preâmbulo com sete considerandos, sendo um documento do SISTEMA GLOBAL (ONU) DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH possui uma estrutura bipartite, pois conjuga em seu texto direitos civis e políticos, tradicionalmente denominados de direitos individuais e direitos sociais, econômicos e culturais.

A resolução da ONU não instituiu nenhum órgão para zelar pelo cumprimento dos direitos que constam de seu texto.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH é ponto de irradiação e convergência de todos os outros documentos normativos internacionais de direitos humanos. Não só do SISTEMA GLOBAL, mas, também, dos sistemas regionais. Referido documento internacional UNIVERSALIZOU a proteção do ser humano.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH surgiu para atender ao clamor de toda a humanidade e buscou realizar alguns princípios básicos fundamentais para a compreensão da dignidade humana, entre eles, a liberdade e a igualdade.

A DUDH (1948), o PIDCP (1966) e o PIDESC (1966), formam, em conjunto, a Carta Internacional dos Direitos Humanos (*International Bill of Human Rights*), que instaura o Sistema Global de Proteção dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PIOVESAN, Flávia. Temas de Direitos Humanos. 11ª edição. São Paulo: Saraiva, 2018.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 5ª edição revista, atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2018.

BARRETO, Rafael. Sinopses para concursos - V.39- Direitos Humanos- 8ª edição revista, atualizada e ampliada. Salvador: Juspodivm, 2019.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional positivo. 41ª ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2018.

